



ANEXO I

LISTA DE OFERTAS DO MERCOSUL PARA A ÍNDIA

No. SI	NCM/02	Descrição do Produto	Margens de preferência oferecidas pelo MERCOSUL (%)	Tarifa Externa Comum (%)	Observações
1	04021010	LEITE COM UM TEOR DE ARSENIO, CHUMBO OU COBRE, CONSIDERADOS ISOLADAMENTE, INFERIOR A 5 PPM		16	
2	07133319	LEGUMES DE VAGEM, SECOS, EM GRAO, MESMO PELADOS OU PARTIDOS, OUTROS	10	10	
3	08011110	COCOS, SECOS, SEM CASCA, MESMO RALADOS	20	10	Quota tarifária de 250 tm/ano, oferecida pelo Paraguai
4	08081000	MACAS	10	10	
5	09093000	SEMENTES DE COMINHO	20	10	Quota tarifária de 100 tm/ano, oferecida pelo Paraguai
6	10059010	MILHO EM GRAO, EXCETO PARA SEMEADURA	10	8	
7	11010010	FARINHA DE TRIGO	10	12	
8	18010000	CACAU INTEIRO OU PARTIDO, EM BRUTO OU TORRADO	10	10	
9	19012000	MISTURAS E PASTAS PARA A PREPARAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, PASTELARIA E DA INDÚSTRIA DE BOLACHAS E BISCOITOS, DA POSIÇÃO 1905	10	14	
10	21069030	PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES, COMPLEMENTOS ALIMENTARES	10	16	
11	21069090	PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES, OUTRAS	10	16	
12	22029000	ÁGUAS, INCLUIDAS AS ÁGUAS MINERAIS E AS ÁGUAS GASEIFICADAS, ADICIONADAS DE AÇÚCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES OU AROMATIZADAS E OUTRAS BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, EXCETO SUCOS DE FRUTAS OU DE PRODUTOS HORTÍCOLAS, DA POSIÇÃO 2009 - OUTRAS	10	20	
13	25102010	FOSFATOS DE CÁLCIO NATURAIS	100	0	
14	25151100	MARMORES E TRAVERTINOS EM BRUTO OU DESBASTADOS	10	4	
15	25191000	CARBONATO DE MAGNÉSIO NATURAL (MAGNESITA)	10	4	
16	26080010	SULFETOS DE MINÉRIOS DE ZINCO	20	2	
17	27101141	ÓLEOS DE PETRÓLEO OU DE MINERAIS BETUMINOSOS ETC, PARA PETROQUÍMICA	100	0	
18	27101149	OUTROS ÓLEOS DE PETRÓLEO OU DE MINERAIS BETUMINOSOS ETC	100	0	
19	27101921	"GASÓLEO" (ÓLEO DIESEL)	100	0	
20	27122000	PARAFINA, CONTENDO, EM PESO, MENOS DE 0,75% DE ÓLEO	10	4	
21	27131200	COQUE DE PETRÓLEO, CALCINADO	10	2	
22	28030011	NEGROS-DE-ACETILENO	10	2	
23	28070010	ÁCIDO SULFÚRICO	10	4	
24	28070020	OLEUM (ÁCIDO SULFÚRICO FUMANTE)	10	4	
25	28111920	ÁCIDO FOSFÔNICO (ÁCIDO FOSFOROSO)	10	2	
26	28141000	AMONÍACO ANÍDRO	10	4	
27	28362010	CARBONATO DE DISSÓDIO ANÍDRO	10	10	
28	29031200	DICLOROMETANO (CLORETO DE METILENO)	10	2	
29	29031300	CLOROFORMO (TRICLOROMETANO)	10	2	
30	29051430	ALCOOL TER-BUTÍLICO (2-METIL-2-PROPANOL)	10	2	
31	29051710	ALCOOL LAURÍCO	10	2	
32	29051720	ALCOOL CETÍLICO	10	2	
33	29051730	ALCOOL ESTEARÍCO	10	2	
34	29051919	OUTROS DECANÓIS	10	2	
35	29054900	OUTRAS GLICERINAS	10	2	
36	29061990	OUTROS ALCÓOIS CICLÂNICOS, CICLÊNICOS OU CICLOPENTÊNICOS	20	2	
37	29071200	CRESOIS E SEUS SAIS	10	2	
38	29072200	HIDROQUINONA E SEUS SAIS	10	2	
39	29072900	OUTROS POLIFENÓIS, FENÓIS-ALCOÓIS	10	2	
40	29122910	ALDEÍDO ALFA-AMILCINÂMICO	10	2	
41	29122920	ALDEÍDO ALFA-HEXILCINÂMICO	10	2	
42	29122990	OUTROS ALDEÍDOS CICLÍCOS SEM OUTRAS FUNÇÕES OXIGENADAS	10	2	
43	29124990	OUTROS ALDEÍDOS-ÉTERES, ALDEÍDOS-FENÓIS E ALDEÍDOS COM OUTRAS FUNÇÕES OXIGENADAS	10	2	
44	29163990	OUTROS ÁCIDOS MONOCARBOXÍLICOS AROMÁTICOS, SEUS ANÍDRIDOS, HALOGENADOS, PEROXÍDOS, PEROXIÁCIDOS E SEUS DERIVADOS	10	2	
45	29181910	BROMOPROPILATO	10	2	
46	29181921	URSODIOL (ÁCIDO URSODEOICOLÍCO)	10	2	
47	29181941	ÁCIDO BENZÍLICO	10	2	
48	29181942	SAIS DO ÁCIDO 2,2-DIFENIL-2-HIDROXIAÇETÍCO (ÁCIDO BENZÍLICO)	10	2	
49	29181943	ÉSTERES DO ÁCIDO BENZÍLICO	10	2	
50	29181990	OUTROS ÁCIDOS CARBOXÍLICOS COM FUNÇÃO ALCÓOL, POREM SEM OUTRA FUNÇÃO OXIGENADA, SEUS ANÍDRIDOS, HALOGENADOS, PEROXÍDOS, PEROXIÁCIDOS E SEUS DERIVADOS	10	2	
51	29182219	OUTROS ÁCIDOS O-ACETILSALICÍLICO E SEUS SAIS	10	2	

52	29182220	ÉSTERES DO ÁCIDO O-ACETILSALICÍLICO	10	2	
53	29183010	CETOPROFENO	10	2	
54	29183020	BUTIRILACETATO DE METILA	10	2	
55	29183039	OUTROS ÁCIDOS DEHIDROCOLÍCO E SEUS SAIS	10	2	
56	29183040	ACETILACETATO DE 2-NITROMETIL-BENZILIDENO	10	2	
57	29183090	OUTROS ÁCIDOS CARBOXÍLICOS COM FUNÇÃO ALDEÍDO OU CETONA, POREM SEM OUTRA FUNÇÃO OXIGENADA, SEUS ANÍDRIDOS, HALOGENETOS, PEROXÍDOS, PEROXIÁCIDOS E SEUS DERIVADOS	10	2	
58	29189099	OUTROS ÁCIDOS CARBOXÍLICOS	10	2	
59	29209090	ÉSTERES DOS OUTROS ÁCIDOS INORGÂNICOS DE NÃO-METAIS (EXCETO OS ÉSTERES DE HALOGENETOS DE HIDROGÊNIO) E SEUS SAIS; SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS OU NITROSADOS - OUTROS	10	2	
60	29211119	MONOMETILAMINA SAIS	10	2	
61	29211129	OUTRAS DIMETILAMINA E SEUS SAIS	10	2	
62	29212990	OUTRAS POLIAMINAS ACÍCLICAS E SEUS DERIVADOS, SAIS DESTES PRODUTOS	10	2	
63	29213019	OUTRAS CICLOEXILAMINAS E SEUS SAIS	10	2	
64	29213090	OUTRAS MONOAMINAS E POLIAMINAS	10	2	
65	29214211	ÁCIDO SULFANÍLICO E SEUS SAIS	10	2	
66	29214219	OUTROS ÁCIDOS AMINOBENZENOSULFONÍCOS E SEUS SAIS	10	2	
67	29214229	OUTRAS CLOROANILINAS E SEUS SAIS	10	2	
68	29214231	4-NITROANILINA	10	2	
69	29214239	OUTRAS NITROANILINAS E SEUS SAIS	10	2	
70	29214241	5-CLORO-2-NITROANILINA	10	2	
71	29214249	OUTRAS CLORONITROANILINAS E SEUS SAIS	10	2	
72	29214290	OUTROS DERIVADOS DA ANILINA E SEUS SAIS, MONOAMINAS AROMÁTICAS E SEUS DERIVADOS; SAIS DESTES PRODUTOS	10	2	
73	29214429	OUTROS DERIVADOS DE DIFENILAMINA E SEUS SAIS DESTES PRODUTOS	10	2	
74	29214990	OUTROS COMPOSTOS DE FUNÇÃO AMINA	10	2	
75	29215120	DERIVADOS SULFONADOS DAS FENILENODIAMINAS E DE SEUS DERIVADOS; SAIS DESTES PRODUTOS	10	2	
76	29215135	N-FENIL-P-FENILENODIAMINA (4-AMINODIFENILAMINA) E SEUS SAIS	20	2	
77	29215139	OUTROS DERIVADOS DAS FENILENODIAMINAS, SAIS DESTES PRODUTOS	10	2	
78	29215190	OUTRAS POLIAMINAS AROMÁTICAS, SEUS DERIVADOS E SEUS SAIS	10	2	
79	29215990	POLIAMINAS AROMÁTICAS E SEUS DERIVADOS, SAIS DESTES PRODUTOS - OUTROS	10	2	
80	29221200	DIETANOLAMINA E SEUS SAIS	10	14	
81	29221919	OUTRAS PROPANOLAMINAS E SEUS SAIS; DERIVADOS DESTES PRODUTOS	10	2	
82	29222100	ÁCIDOS AMINONAFTOLSULFONÍCOS E SEUS SAIS	10	2	
83	29222911	2-AMINOFENOL	10	2	
84	29222919	OUTROS O-, M- Y P-AMINOFENÓIS, E SEUS SAIS	10	2	
85	29222920	NITROANISIDINAS E SEUS SAIS	10	2	
86	29222990	OUTROS AMINO-NAFTÓIS E DEMAIS AMINO-FENÓIS, EXCETO OS QUE CONTÊM FUNÇÕES OXIGENADAS DIFERENTES, SEUS ÉTERES E SEUS ÉSTERES; SAIS DESTES PRODUTOS	10	2	
87	29225011	CLORIDRATO	10	2	
88	29225019	OUTRA FENILEFRINA E SEUS SAIS	10	2	
89	29225021	CLORIDRATO	10	2	
90	29225029	OUTRA PROPANOLAMINA E SEUS SAIS	10	2	
91	29225041	TARTARATO DE METROPOLOL	10	2	
92	29225049	OUTRO METOPROLOL E SEUS SAIS	10	2	
93	29225091	N-(1-(METOXICARBONIL)PROPEN-2-IL)-ALFA-AMINOP-HIDROXIFENILACETATO DE SÓDIO (NAPOL)	10	2	
94	29225099	OUTROS AMINO-ALCOÓIS-FENÓIS, AMINOÁCIDOS-FENÓIS E DEMAIS COMPOSTOS AMINADOS COM FUNÇÕES OXIGENADAS	10	2	
95	29231000	COLINA E SEUS SAIS	10	2	
96	29239020	DERIVADOS DA COLINA	10	2	
97	29241999	OUTRAS AMIDAS ACÍCLICAS (INCLUIDOS OS CARBAMATOS) E SEUS DERIVADOS; SAIS DESTES PRODUTOS	10	2	
98	29242919	OUTRA ACETANILIDA E SEUS DERIVADOS; SAIS DESTES PRODUTOS	10	2	
99	29242949	OUTRAS ACETAMIDAS E SEUS DERIVADOS	10	2	
100	29242991	ASPARTAME	20	2	
101	29242999	COMPOSTOS DE FUNÇÃO CARBOXIAMIDA, COMPOSTOS DE FUNÇÃO AMIDA DO ÁCIDO CARBÔNICO - OUTROS	20	2	
102	29269099	OUTROS COMPOSTOS DE FUNÇÃO NITRATA	10	2	
103	29280019	OUTRA ACETOXIMA E SEUS DERIVADOS; SAIS DESTES PRODUTOS	10	2	
104	29280020	CARBIDOPA	10	2	
105	29280030	2-HIDRAZINOETANOL	10	2	
106	29280090	DERIVADOS ORGÂNICOS DA HIDRAZINA E DE HIDROXILAMINA - OUTROS	10	2	
107	29291090	OUTROS ISOCIANATOS	10	2	



108	29299019	OUTRO ACIDO CICLÂMICO E SEUS SAIS	10	2		159	29362520	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	10	2	
109	29299029	OUTROS COMPOSTOS DE OUTRAS FUNCOES NITROGENADAS	10	2		160	29362790	OUTRAS VITAMINAS C E SEUS DERIVADOS/ VITAMINAS E SEUS DERIVADOS, SEM MISTURAR	10	2	
110	29299090	OUTROS COMPOSTOS COM OUTRAS FUNCOES NITROGENADAS	10	2		161	29369000	OUTRAS PROVITAMINAS E VITAMINAS, INCLUIDOS OS CONCENTRADOS NATURAIS	10	2	
111	29309019	OUTROS COMPOSTOS ORGANO-INORGANICOS, COMPOSTOS HETEROCICLICOS, ACIDOS NUCLÉICOS E SEUS SAIS, E SULFONAMIDAS	10	2		162	29371990	HORMONIOS, PROSTAGLANDINAS, TROMBOXANAS E LEUCOTRIENOS, NATURAIS OU REPRODUZIDOS POR SINTESE; SEUS DERIVADOS E ANALOGOS ESTRUTURAIS, INCLUIDOS OS POLIPEPTÍDEOS DE CADEIA MODIFICADA, UTILIZADOS PRINCIPALMENTE COMO HORMONIOS - OUTROS	10	2	
112	29309029	OUTRAS TIOAMIDAS E SEUS DERIVADOS, SAIS DESTES PRODUTOS	10	2		163	29372110	CORTISONA	10	2	
113	29309034	ACIDO 2-HIDROXI-4-(METILTIO)BUTANOICO, E SEUS SAL CALCICO	20	2		164	29372120	HIDROCORTISONA	10	2	
114	29309061	ACEFATO	10	12		165	29372130	PREDNISONA (DEIDROCORTISONA)	10	2	
115	29310010	COMPOSTOS ORGANO-MERCURICOS	10	2		166	29372140	PREDNISOLONA (DEIDROIDROCORTISONA)	10	2	
116	29321910	RANITIDINA E SEUS SAIS	10	2		167	29372210	DEXAMETASONA E SEUS ACETATOS	10	2	
117	29321990	OUTROS COMPOSTOS CUJA ESTRUTURA CONTENHA UM CICLO FURANO (INCLUSIVE HIDROGENADO), SEM CONDENSAR	10	2		168	29372221	ACETONIDA DA TRIANCINOLONA	10	2	
118	29322190	OUTRAS CUMARINAS, METILCUMARINAS E ETILCUMARINAS	10	2		169	29372229	OUTRAS TRIAMCINOLONA E SEUS DERIVADOS	10	2	
119	29322990	OUTRAS LACTONAS - OUTRAS	10	2		170	29372231	VALERATO DE DIFLUCORTOLONA	10	2	
120	29322992	IVERMECTIN	10	2		171	29372239	OUTRAS FLUOCORTOLONA E SEUS DERIVADOS	10	2	
121	29331111	DIPIRONA	20	2		172	29372290	DERIVADOS HALOGENADOS DOS HORMONIOS	10	2	
122	29331911	FENILBUTAZONA CALCICA	10	2		173	29372310	MEDROXIPROGESTERONA E SEUS DERIVADOS	10	2	
123	29331919	OUTRA FENILBUTAZONA E SEUS SAIS	10	2		174	29372321	L-NORGESTREL (LEVONORGESTREL)	10	2	
124	29331990	OUTROS COMPOSTOS HETEROCICLICOS EXCLUSIVAMENTE DE HETEROÁTOMO(S) DE NITROGENIO (AZOTO)	20	2		175	29372322	DL-NORGESTREL	10	2	
125	29332911	2-METIL-5-NITROIMIDAZOL	10	2		176	29372329	NORGESTREL E SEUS DERIVADOS - OUTROS	10	2	
126	29332919	OUTROS CUJA ESTRUTURA CONTENHA UM CICLO NITROIMIDAZOL	10	2		177	29372339	ESTRIOL, SEUS ÉSTERES E SEUS SAIS - OUTROS	10	2	
127	29332923	CLORIDRATO DE CLONIDINA	10	2		178	29372349	ESTRADIOL, SEUS ÉSTERES E SEUS SAIS, DERIVADOS DESTES PRODUTOS - OUTROS	10	2	
128	29332924	NITRATO DE ISOCONAZOL	10	2		179	29372399	ESTROGENIOS E PROGESTOGENIOS, OUTROS	10	2	
129	29332925	CLOTRIMAZOL	10	2		180	29372910	METILPREDNISOLONA E SEUS DERIVADOS	10	2	
130	29332929	OUTROS CUJA ESTRUTURA CONTENHA UM CICLO BENZENO CLORADO PORÉM QUE NAO CONTENHA UM CICLO NITROIMIDAZOL	10	2		181	29372920	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA	10	2	
131	29332991	IMIDAZOL	10	2		182	29372931	ACETATO DE CIPROTERONA	10	2	
132	29332992	HISTIDINA E SEUS SAIS	10	2		183	29372990	DERIVADOS HALOGENADOS DOS HORMONIOS	10	2	
133	29332993	ONDANSETRON E SEUS SAIS	10	2		184	29373100	EPINEFRINA	10	2	
134	29332999	OUTROS COMPOSTOS CUJA ESTRUTURA CONTENHA UM CICLO IMIDAZOL (INCLUSIVE HIDROGENADO), SEM CONDENSAR	10	2		185	29373912	METILDOPA	10	2	
135	29333110	PIRIDINA	10	2		186	29373919	TIROSINA E SEUS DERIVADOS; SAIS DESTES PRODUTOS - OUTROS	10	2	
136	29333120	SAIS DE PIRIDINA	10	2		187	29373990	HORMONIOS DE CATECOLAMINA, SEUS DERIVADOS E ANALOGOS ESTRUTURAIS - OUTROS	10	2	
137	29333200	PIPERIDINA E SEUS SAIS	10	2		188	29374090	DERIVADOS DE AMINOÁCIDOS, OUTROS	10	2	
138	29333914	HALOXIFOP (ACIDO (RS)-2-(4-(3-CLORO-5-TRIFLUORMETIL-2-PIRIDILOXIFENO)DIPROPIONICO)	10	2		189	29375000	PROSTAGLANDINAS, TROMBOXANAS E LEUCOTRIENOS, SEUS DERIVADOS E ANALOGOS ESTRUTURAIS	10	2	
139	29333919	OUTROS COMPOSTOS CUJA ESTRUTURA CONTEM FLUOR, BROMO OU AMBOS, EM LIGAÇÃO COVALENTE	10	2		190	29379090	PROSTAGLANDINAS, TROMBOXANAS E LEUCOTRIENOS, SEUS DERIVADOS E ANALOGOS ESTRUTURAIS - OUTROS	10	2	
140	29333921	PICLORAM	10	2		191	29389090	OUTROS HETEROSIDOS, NATURAIS OU REPRODUZIDOS POR SINTESES, SEUS SAIS, ÉTERES, ÉSTERES E DEMAIS DERIVADOS	10	2	
141	29333922	CLORPIRIFOS	10	2		192	29391121	BUPRENORFINA E SEUS SAIS	10	2	
142	29333929	OUTROS COMPOSTOS HETEROCICLICOS CUJA ESTRUTURA CONTENHA CLORO MAS NAO CONTENHA FLUOR NEM BROMO, EM LIGAÇÃO COVALENTE	10	2		193	29391161	MORFINA	10	2	
143	29333989	OUTROS CUJA ESTRUTURA CONTENHA UM CICLO PIRIDINA (INCLUSIVE HIDROGENADO) RADICAIS ALQUILIO OU ARILO	10	2		194	29391162	CLORIDRATO E SULFATO DE MORFINA	10	2	
144	29333999	OUTROS COMPOSTOS HETEROCICLICOS EXCLUSIVAMENTE DE HETEROÁTOMO(S) DE NITROGENIO (AZOTO)	10	2		195	29391169	OUTRAS MORFINAS E SEUS SAIS	10	2	
145	29334990	OUTROS COMPOSTOS CUJA ESTRUTURA CONTENHA UM CICLO DE OUILONEINA OU DE ISOUILONEINA (INCLUSIVE HIDROGENADO), SEM OUTRAS CONDENSACOES	10	2		196	29391900	ALCALOIDES DO OPIO E SEUS DERIVADOS; SAIS DESTES PRODUTOS - OUTROS	10	2	
146	29335919	OUTROS COMPOSTOS CUJA ESTRUTURA CONTENHA UM CICLO PIPERAZINA	10	2		197	29392100	QUININA E SEUS SAIS	10	2	
147	29336100	MELAMINA	10	2		198	29392900	OUTROS ALCALOIDES DA QUINA (CHINCHONA) E SEUS DERIVADOS; SAIS DESTES PRODUTOS	10	2	
148	29339932	CARBAMAZEPINA	10	14		199	29393010	CAFEINA	10	2	
149	29341090	OUTROS COMPOSTOS HETEROCICLICOS, CUJA ESTRUTURA CONTENHA UM CICLO TIAZOL (HIDROGENADO OU NAO) NAO CONDENSADO	10	2		200	29393020	SAIS DE CAFEINA	10	2	
150	29349929	OUTROS ACIDOS NUCLÉICOS, SEUS SAIS E OUTROS COMPOSTOS HETEROCICLICOS, CUJA ESTRUTURA CONTENHA EXCLUSIVAMENTE 3 HETEROÁTOMOS DE NITROGENIO E OXIGENIO EM CONJUNTO	10	2		201	29394100	EFEDRINA E SEUS SAIS	10	2	
151	29349939	OUTROS ACIDOS NUCLÉICOS, SEUS SAIS E OUTROS COMPOSTOS HETEROCICLICOS, CUJA ESTRUTURA CONTENHA EXCLUSIVAMENTE HETEROÁTOMOS DE NITROGENIO E OXIGENIO	10	14		202	29394200	PSEUDOEFEDRINA (DCI) E SEUS SAIS	10	2	
152	29350012	CLORTALIDONA	10	2		203	29394900	EFEDRINA E SEUS SAIS, OUTROS	10	2	
153	29350019	SULFONAMIDAS - OUTROS	10	2		204	29395910	TEOFILINA	10	2	
154	29350029	OUTRAS SULFONAMIDAS CUJA ESTRUTURA CONTENHA OUTROS HETEROCICLOS	10	2		205	29395920	AMINOFILINA	10	2	
155	29350091	CLORAMINA-B E CLORAMINA-T	10	2		206	29395990	TEOFILINA E AMINOFILINA (TEOFILINAETILENODIAMINA), E SEUS DERIVADOS; SAIS DESTES PRODUTOS - OUTROS	10	2	
156	29350099	OUTRAS SULFONAMIDAS	10	2		207	29396100	ERGOMETRINA (DCI) E SEUS SAIS	10	2	
157	29362119	OUTRAS VITAMINAS A E SEUS DERIVADOS	10	2		208	29396200	ERGOTAMINA (DCI) E SEUS SAIS	10	2	
158	29362490	OUTROS ACIDOS D OU DL PANTOTÊNICO (VITAMINA B3 OU VITAMINA B5) E SEUS DERIVADOS	10	2		209	29396911	MALEATO DE METILERGOMETRINA	10	2	
						210	29396919	OUTROS DERIVADOS DA ERGOMETRINA E SEUS SAIS	10	2	
						211	29396921	MESILATO DE DIIDROERGOTAMINA	10	2	
						212	29396929	OUTROS DERIVADOS DA ERGOTAMINA E SEUS SAIS	10	2	
						213	29396931	MESILATO DE DIIDROERGOCORNINA	10	2	
						214	29396939	OUTRAS ERGOCORNINAS E SUS DERIVADOS; SAIS DESTES PRODUTOS	10	2	
						215	29396941	MESILATO DE ALFA-DIIDROERGOCRIPTINA	10	2	
						216	29396942	MESILATO DE BETA-DIIDROERGOCRIPTINA	10	2	
						217	29396949	OUTRAS ERGOCRIPTINA E SEUS DERIVADOS; SAIS DESTES PRODUTOS	10	2	
						218	29396951	ERGOCRISTINA	10	2	
						219	29396959	OUTRAS ERGOCRISTINAS E SEUS DERIVADOS; SAIS DESTES PRODUTOS	10	2	
						220	29396990	OUTROS	10	2	
						221	29399111	COCAINA E SEUS SAIS	10	2	



222	29399911	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMÔNIO	10	2					
223	29399919	ESCOPOLAMINA E SEUS DERIVADOS; SAIS DESTES PRODUTOS - OUTROS	10	2					
224	29399920	TEOBROMINA E SEUS DERIVADOS; SAIS DESTES PRODUTOS	10	2					
225	29399939	PILOCARPINA E SEUS SAIS, OUTROS	10	2					
226	29399990	OUTROS ALCALÓIDES VEGETAIS, NATURAIS OU REPRODUZIDOS, POR SÍNTESES, SEUS SAIS, ÉTERES, ESTÉRES E DEMAIS DERIVADOS	10	2					
227	29400011	GALACTOSE	10	2					
228	29400019	OUTROS AÚCARES QUIMICAMENTE PUROS	10	2					
229	29400029	OUTROS ÁCIDO LACTOBIONICOS, SEUS SAIS E SEUS ÉSTERES; DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS OU NITROSADOS DESTES PRODUTOS	10	2					
230	29400099	OUTROS AÚCARES QUIMICAMENTE PUROS, EXCETO A SACAROSE, LACTOSE, MALTOSE, GLUCOSE E FRUCTOSE (LEVULOS); ÉTERES, ACETAIS, ESTÉRES DE AÚCARES E SEUS SAIS, EXCETO OS PRODUTOS DAS PARTIDAS 29.37 OU 29.39	10	2					
231	29411031	PENICILINA V POTÁSSICA	10	2					
232	29411039	OUTRAS PENICILINAS V E SEUS DERIVADOS; SAIS DESTES PRODUTOS	10	2					
233	29411049	OUTRAS PENICILINAS G E SEUS DERIVADOS; SAIS DESTES PRODUTOS	10	2					
234	29411090	OUTRAS PENICILINAS E SEUS DERIVADOS COM A ESTRUTURA DO ÁCIDO PENICILÂNICO; SAIS DESTES PRODUTOS	10	2					
235	29412010	SULFATOS DE ESTREPTOMICINAS E SEUS DERIVADOS	10	2					
236	29412090	OUTRAS ESTREPTOMICINAS E SEUS DERIVADOS; SAIS DESTES PRODUTOS	10	2					
237	29413010	CLORIDRATO DE TETRACICLINA	10	2					
238	29413020	OXITETRACICLINA	10	2					
239	29413031	MINOCICLINA	10	2					
240	29413032	SAIS DE MINOCICLINA	10	2					
241	29413090	OUTRAS TETRACICLINAS E SEUS DERIVADOS; SAIS DESTES PRODUTOS	10	2					
242	29414019	OUTROS CLORANFENICÓIS E SEUS ÉSTERES	10	2					
243	29414020	TIANFENICOL E SEUS ÉSTERES	10	2					
244	29414090	OUTROS CLORANFENICÓIS E SEUS DERIVADOS; SAIS DESTES PRODUTOS	10	2					
245	29415010	CLARITROMICINA	10	2					
246	29415090	OUTRAS ERITROMICINAS E SEUS DERIVADOS; SAIS DESTES PRODUTOS	10	2					
247	29419011	RIFAMICINA S	10	2					
248	29419012	RIFAMPICINA (RIFAMICINA AMP)	10	2					
249	29419013	RIFAMICINA SV SÓDICA	10	2					
250	29419019	OUTRAS RIFAMICINAS E SEUS DERIVADOS; SAIS DESTES PRODUTOS	10	2					
251	29419022	FOSFATO DE CLINDAMICINA	10	2					
252	29419029	OUTRAS LINCOMICINAS E SEUS DERIVADOS; SAIS DESTES PRODUTOS	10	2					
253	29419031	CEFTRIAXONA E SEUS SAIS	10	2					
254	29419032	CEFOPERAZONA E SEUS SAIS, CEFAZOLINA SÓDICA	10	2					
255	29419034	CEFADROXIL E SEUS SAIS	10	2					
256	29419035	CEFOTAXIMA SÓDICA	10	2					
257	29419036	CEFOXITINA E SEUS SAIS	10	2					
258	29419039	ANTIBIÓTICOS - OUTROS	10	2					
259	29419041	SULFATO DE NEOMICINA	10	2					
260	29419049	OUTROS AMINOGLICOSÍDOS E SEUS SAIS	10	2					
261	29419051	EMBOATO DE ESPIRAMICINA (PA-MOATO DE ESPIRAMICINA)	10	2					
262	29419059	OUTROS MECOLÍDOS E SEUS SAIS	10	2					
263	29419061	NISTATINA E SEUS SAIS	10	2					
264	29419062	ANFOTERICINA B E SEUS SAIS	10	2					
265	29419069	OUTROS POLIENOS E SEUS SAIS	10	2					
266	29419071	MONENSINA SÓDICA	10	2					
267	29419072	NARASINA	10	2					
268	29419073	AVILAMICINAS	10	2					
269	29419079	OUTROS POLIÉTERES E SEUS SAIS	10	2					
270	29419081	POLIMIXINAS E SEUS SAIS	10	2					
271	29419082	SULFATO DE COLISTINA	10	2					
272	29419083	VIRGINIAMICINAS E SEUS SAIS	10	2					
273	29419089	OUTROS POLIPEPTÍDOS E SEUS SAIS	10	2					
274	29419091	GRISEOFULVINA E SEUS SAIS	10	2					
275	29419099	ANTIBIÓTICOS - OUTROS	10	2					
276	29420010	ACETILACETONATO DE MERCÚRIO	10	2					
277	29420090	OUTROS COMPOSTOS ORGÂNICOS	10	2					
278	30022019	OUTRAS VACINAS PARA MEDICINA HUMANA, NÃO DOSIFICADAS NEM ACONDICIONADAS PARA VENDA EM RETALHO	10	2					
279	30022021	VACINA CONTRA A GRIPE	10	2					
280	30022025	VACINA CONTRA A MENINGITE	10	2					
281	30022026	VACINA CONTRA A RUBÉOLA, SARAMPO E CAXUMBA (TRÍPLICE)	10	2					
282	30022029	OUTRAS VACINAS PARA MEDICINA HUMANA, APRESENTADAS EM DOSIS ACONDICIONADAS PARA VENDA EM RETALHO	10	2					
283	30023010	VACINA CONTRA A RAIVA	10	4					
284	30023020	VACINA CONTRA A COCCIDIOSE	10	4					
285	30023070	VACINAS PARA A MEDICINA VETERINÁRIA CONTRA AS SEGUINTE ENFERMIDADES: DE NEWCASTLE, A VÍRUS VIVO OU VÍRUS INATIVO; DE GUMBORO, A VÍRUS VIVO OU VÍRUS INATIVO; BRONQUITE, A VÍRUS VIVO OU VÍRUS INATIVO; DIFTEROVIRUETA, A VÍRUS VIVO; SÍNDROME DE QUEDA DE POSTURA (EDS); SALMONULOSE AVIÁRIA, ELABORADA COM CEPA 9R; COLERA DE AVES, INATIVADAS	10	4					
286	30023080	VACINAS COMBINADAS CONTRA AS ENFERMIDADES CITADAS NO ITEM 3002.30.70	10	4					
287	30023090	OUTRAS VACINAS	10	2					
288	31022100	SULFATO DE AMÔNIO	10	4					
289	33012200	ÓLEO ESSENCIAL DE JASMIM	10	2					
290	33012300	ÓLEO ESSENCIAL DE ALFAZEMA OU LAVANDA	10	2					
291	33012520	ÓLEO ESSENCIAL DE "MENTHA SPEARMINT" (MENTHA VIRIDIS L.)	10	2					
292	33012590	OUTROS ÓLEOS ESSENCIAIS DAS DEMAIS MENTAS	10	2					
293	33012990	OUTROS ÓLEOS ESSENCIAIS, EXCETO OS AGRÍCOLAS (CITRÍCOLAS)	10	2					
294	33013000	RESINOÍDES	10	2					
295	33021000	MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS ODORÍFERAS DOS TIPOS UTILIZADAS PARA AS INDÚSTRIAS ALIMENTARES OU DE BEBIDAS	20	14					
296	33029019	MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS ODORÍFERAS PARA PERFUMARIA	20	14					
297	33029090	OUTRAS MISTURAS DE SUBSTÂNCIAS ODORÍFERAS E MISTURAS (INCLUIDAS AS SOLUÇÕES ALCOÓLICAS) À BASE DE UMA OU MAIS DESTAS SUBSTÂNCIAS, DOS TIPOS UTILIZADOS COMO MATÉRIAS BÁSICAS PARA A INDÚSTRIA; ETC	20	14					
298	33049910	CREMES DE BELEZA E CREMES NUTRITIVOS, LOÇÕES TÔNICAS	10	18					
299	33049990	PRODUTOS DE BELEZA OU DE MAQUILAGEM PREPARADOS E PREPARAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO OU CUIDADOS DA PELE (EXCETO MEDICAMENTOS), INCLUIDAS AS PREPARAÇÕES ANTI-SOLARES E OS BRONZEADORES; PREPARAÇÕES PARA MANICUCOS E PEDICUCOS - OUTROS	10	18					
300	33059000	PREPARAÇÕES CAPILARES - OUTRAS	10	18					
301	37013022	CHAPAS SENSIBILIZADAS DE POLIÉSTER	20	2					
302	37024100	FILMES FOTOGRÁFICOS DE LARGURA SUPERIOR A 610MM E COMPRIMENTO SUPERIOR A 200M, PARA FOTOGRAFIA A CORES (POLICROMOS)	20	2					
303	37029400	OUTRAS PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS DE LARGURA SUPERIOR A 16MM, MAS NÃO SUPERIOR A 35MM, E COMPRIMENTO SUPERIOR A 30M	10	2					
304	37079021	PREPARAÇÕES QUÍMICAS À BASE DE NEGRO DE FUMO OU DE UM CORANTE E RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PARA A REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS POR PROCESSO ELETROSTÁTICO	20	14					
305	38112190	OUTRAS PREPARAÇÕES ANTIDETOXANTES CONTENDO ÓLEOS DE PETRÓLEO OU DE MINERAIS NÃO BEUMINOSOS/ADITIVOS PARA ÓLEOS LUBRIFICANTES	10	2					
306	38237020	LAURICO	10	2					
307	39071031	POLIDEXTROSE	10	2					
308	39072020	POLITETRAMETILENOETERGLICOL	20	2					
309	39074090	OUTROS POLICARBONATOS	10	14					
310	39081019	OUTRAS POLIAMIDAS NAS FORMAS PREVISTAS NA NOTA 6 A) DESTA CAPÍTULO	10	2					
311	39081029	OUTRAS POLIAMIDAS NAS FORMAS PREVISTAS NA NOTA 6 B) DESTA CAPÍTULO	10	2					
312	39121200	CELULOSE E SEUS DERIVADOS QUÍMICOS, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES, EM FORMAS PRIMÁRIAS - PLASTIFICADOS	10	2					
313	39140011	INTERCAMBIADORES DE COPOLÍMEROS DE ESTIRENO-DIVINILBENZENO, SULFONADOS	10	2					
314	39201010	OUTRAS CHAPAS ETC - DE POLÍMEROS DE ETILENO - DE DENSIDADE SUPERIOR OU IGUAL A 0,94, ESPESURA INFERIOR OU IGUAL A 19 MICRÔMETROS (MICRONS), EM ROLOS DE LARGURA INFERIOR OU IGUAL A 66CM	10	2					
315	39206211	OUTRAS CHAPAS ETC - DE ESPESURA INFERIOR A 5 MICRÔMETROS (MICRONS)	10	2					
316	40012100	BORRACHA NATURAL, BALATA, GUTAPERCHA, GUAÍULÉ, CHICLE E GOMAS NATURAIS ANÁLOGAS, EM FORMAS PRIMÁRIAS OU EM CHAPAS, FOLHAS OU TIRAS - FOLHAS FUMADAS	20	4					
317	40012920	BORRACHA NATURAL, BALATA, GUTAPERCHA, GUAÍULÉ, CHICLE E GOMAS NATURAIS ANÁLOGAS, EM FORMAS PRIMÁRIAS OU EM CHAPAS, FOLHAS OU TIRAS - GRANULADAS OU Prensadas	20	4					



318	40023900	BORRACHA SINTÉTICA E BORRACHA ARTIFICIAL DERIVADA DOS ÓLEOS, EM FORMAS PRIMÁRIAS OU EM CHAPAS, FOLHAS OU TIRAS; MISTURAS DOS PRODUTOS DA POSIÇÃO 40.01 COM PRODUTOS DA PRESENTE POSIÇÃO, EM FORMAS PRIMÁRIAS OU EM CHAPAS, FOLHAS OU TIRAS - OUTRAS	10	2		350	76071910	FOLHAS E TIRAS, DELGADAS, DE ALUMÍNIO ETC. - GRAVADAS ("ETCHED"), MESMO COM CAMADA DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, DE ESPESURA INFERIOR OU IGUAL A 110 MICROMETROS (MICRONS) E COM UM CONTEÚDO DE ALUMÍNIO SUPERIOR OU IGUAL A 99,90% EM PESO	20	2	
319	40024900	OUTRAS BORRACHAS DE ISOBUTENO-ISOPRENO (BUTILO) (IIR), BORRACHA DE ISOBUTENO-ISOPRENO HALOGENADO (CIIR OU BIIR)	10	2		351	82032900	SERRAS MANUAIS; FOLHAS DE SERRAS DE TODOS OS TIPOS (INCLUIDAS AS FRESAS-SERRAS E AS FOLHAS NÃO DENTADAS PARA SERRAR) -OUTRAS, INCLUIDAS AS PARTES	10	18	
320	40070011	FIOS E CORDAS, DE BORRACHA VULCANIZADA - RECOBERTOS COM SILICONE, MESMO PARALELIZADOS	10	2		352	82031010	LIMAS E GROSAS	10	18	
321	40091100	TUBOS DE BORRACHA VULCANIZADA NÃO ENDURECIDA, MESMO PROVIDOS DOS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS (POR EXEMPLO, JUNTAS, COTOVELOS, FLANGES, UNIÕES) - NÃO REFORÇADOS COM OUTRAS MATERIAS NEM ASSOCIADOS	10	14		353	82031090	LIMAS, GROSAS, ALICATES (MESMO CORTANTES), TENAZES, PINÇAS, CISALHAS PARA METAIS, CORTATUBOS, CORTA-PINOS, SACA-BOCADOS E FERRAMENTAS SEMELHANTES, MANUAIS - OUTRAS	10	18	
322	40093100	TUBOS DE BORRACHA VULCANIZADA, SEM ACESSÓRIOS, REFORÇADOS APENAS COM MATERIAS TEXTÉIS OU ASSOCIADOS DE OUTRA FORMA APENAS COM MATERIAS TEXTÉIS	10	14		354	82032010	ALICATES (MESMO CORTANTES)	10	18	
323	40094290	OUTROS TUBOS DE BORRACHA VULCANIZADOS	10	14		355	82032090	OUTROS ALICATES (MESMO CORTANTES)	10	18	
324	40101900	OUTRAS CORREIAS TRANSPORTADORAS	10	14		356	82041100	CHAVES DE PORCAS, MANUAIS -DE ABERTURA FIXA	10	18	
325	40103100	CORREIAS TRANSPORTADORAS OU DE TRANSMISSÃO, DE BORRACHA VULCANIZADA -CORREIAS DE TRANSMISSÃO SEM FIM, DE SEÇÃO TRAPEZOIDAL, ESTRIADAS COM UM CIRCUNFERENCIA EXTERNA SUPERIOR A 60CM, MAS NÃO SUPERIOR A 180CM	10	14		357	82041200	CHAVES DE PORCAS, MANUAIS -DE ABERTURA FIXA	10	18	
326	40103900	OUTRAS CORREIAS DE TRANSMISSÃO	10	14		358	82051000	FERRAMENTAS DE FURAR OU DE ROSCAR	10	18	
327	40141000	PRESERVATIVOS DE BORRACHA	10	10		359	82053000	PLAINAS, FORMÕES, GOIVAS E FERRAMENTAS CORTANTES SEMELHANTES, PARA TRABALHAR MADEIRA	10	18	
328	41041111	COURO E PELES INTEIROS, DE BOVINOS (INCLUIDOS OS BUFALOS), DE SUPERFICIE UNITÁRIA NÃO SUPERIOR A 2,6M ² , SIMPLEMENTE CURTIDOS AO CROMO ("WET BLUE")	10	4		360	82055900	OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS (INCLUIDOS OS CORTA-VIDROS) - OUTRAS	10	18	
329	47020000	PASTAS QUÍMICAS DE MADEIRA, PARA DISSOLUÇÃO	20	4		361	82057000	TORNOS DE APERTAR, SARGENTOS E SEMELHANTES	10	18	
330	47061000	PASTAS DE LINTERES DE ALGODÃO	20	4		362	82090019	OUTRAS PLAQUETAS OU PASTILHAS	10	16	
331	48010010	PAPEL JORNAL, EM ROLOS OU EM FOLHAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 65GM ² , EM QUE 65% OU MAIS EM PESO, DO CONTEÚDO TOTAL DE FIBRAS SEJA CONSTITUÍDO POR FIBRAS DE MADEIRAS OBTIDAS POR PROCESSO MECÂNICO	10	6		363	82090090	OUTRAS VARETAS, PONTAS E ARTIGOS SEMELHANTES, SEM MONTAR, DE CERMET	10	16	
332	48109910	OUTROS PAPEIS E CARTÕES EM TIRAS OU ROLOS DE LARGURA NÃO SUPERIOR A 15CM OU EM FOLHAS NAS QUAIS NENHUM LADO EXCEDA 360MM, QUANDO NÃO DOBRADAS	10	16		364	82122010	LÂMINAS	10	18	
333	48109990	OUTROS PAPEIS E CARTÕES	10	14		365	82122020	ESBOÇOS EM TIRAS	10	18	
334	56071011	CORDEIS, CORDAS E CABOS, ENTRANÇADOS OU NÃO, MESMO IMPREGNADOS, REVESTIDOS, RECOBERTOS OU EMBAINHADOS DE BORRACHA OU DE PLÁSTICO, DE JUTA INFERIOR AO NÚMERO MÉTRICO 0,75 POR FIO SIMPLES	10	2		366	83016000	CADEADOS, FECHADURAS E FERROLHOS (DE CHAVE, DE SEGREDO OU ELÉTRICOS), DE METAIS COMUNS, FECHOS E ARMAÇÕES COM FECHO, COM FECHADURA, DE METAIS COMUNS; CHAVES PARA ESTES ARTIGOS, DE METAIS COMUNS - PARTES	10	16	
335	69021011	TIJOLELOS OU PLACAS, CONTENDO EM PESO, MAIS DE 90% DE TRIOXÍDO DE DÍCRIMO	10	2		367	83024900	OUTRAS GUARNIÇÕES, FERRAGENS E ARTIGOS SEMELHANTES - OUTROS	10	16	
336	69022092	SILICOSO, SEMI-SILICOSO OU DE SILÍCA	10	2		368	83026000	FECHOS AUTOMÁTICOS PARA PORTAS	10	16	
337	70181010	CONTAS DE VIDRO	10	18		369	83062100	PRATEADOS, DOURADOS OU PLATINADOS	10	16	
338	71069100	PRATA (INCLUIDA A PRATA DOURADA OU PLATINADA), EM FORMAS BRUTAS OU SEMIMANUFATURADAS, OU EM PO - EM FORMAS BRUTAS	20	6		370	83062900	ESTATUETAS E OUTROS OBJETOS DE ORNAMENTAÇÃO - OUTROS	10	16	
339	71101910	BARRAS, FIOS E PERFIS DE SEÇÃO MACIÇA	20	12		371	84099112	BLOCOS DE CILINDROS, CABEÇOTES E CARTERES	10	16	
340	71102100	PALÁDIO EM FORMAS BRUTAS OU EM PO	20	2		372	84099113	CARBURADORES, COM BOMBA E DISPOSITIVO DE COMPENSAÇÃO DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL INCORPORADOS, AMBOS A MEMBRANA, DE DIÂMETRO DE VENTURI INFERIOR OU IGUAL A 22,8MM E PESO INFERIOR OU IGUAL A 280G	10	2	
341	71102900	OUTROS PALÁDIO	20	12		373	84119900	TURBORREADORES, TURBOPROPULSORES E OUTRAS TURBINAS A GAS -PARTES -OUTRAS	100	0	
342	72023000	FERROSSILÍCIO-MANGANES	20	6		374	84133020	INJETORAS DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOR DE IGNIÇÃO POR COMPRESSÃO	10	18	
343	74031100	CATÓDOS DE COBRE REFINADO E SEUS ELEMENTOS	20	6		375	84148021	TURBOALIMENTADORES DE AR, DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 50KG PARA MOTORES DAS POSIÇÕES 84.07 OU 84.08, AÇIONADO PELOS GASES DE ESCAPAMENTO DOS MESMOS	10	14	
344	74081100	ARAME DE COBRE COM A MAIOR DIMENSÃO DA SEÇÃO TRANSVERSAL SUPERIOR A 6MM	10	10		376	84148031	COMPRESSORES DE GASES (EXCETO AR) - DE PISTÃO	10	14	
345	75021010	CATÓDOS DE NIQUEL	20	6		377	84148033	COMPRESSORES DE GASES (EXCETO AR) -CENTRÍFUGOS DE VAZÃO MÁXIMA INFERIOR A 22.000M ³ /H	10	14	
346	75021090	NIQUEL EM FORMAS BRUTAS - NÃO LIGADO - OUTROS	20	6		378	84198999	OUTROS APARELHOS E DISPOSITIVOS PARA O TRATAMENTO DE MATERIAS MEDIANTE OPERAÇÕES QUE IMPLIQUEM A MODIFICAÇÃO DE TEMPERATURA	10	14	
347	76011000	ALUMÍNIO NÃO LIGADO	10	6		379	84212990	APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR LÍQUIDOS - OUTROS	10	14	
348	76061110	CHAPAS E TIRAS, DE ALUMÍNIO, DE ESPESURA SUPERIOR A 0,2MM - COM UM TEOR, EM PESO, DE SILÍCIO SUPERIOR OU IGUAL A 0,05% E INFERIOR OU IGUAL A 0,20% DE FERRO SUPERIOR OU IGUAL A 0,20% E INFERIOR OU IGUAL A 0,40% DE COBRE INFERIOR OU IGUAL A 0,05% DE ZINCO	20	2		380	84248900	APARELHOS MECÂNICOS (MESMO MANUAIS) PARA PROJETAR, DISPERSAR OU PULVERIZAR LÍQUIDOS OU PÓS; EXTINTORES, MESMO CARREGADOS; PISTOLAS AEROGRAFICAS ETC - OUTROS	10	14	
349	76061210	CHAPAS E TIRAS, DE ALUMÍNIO, DE ESPESURA SUPERIOR A 0,2MM DE LIGAS DE ALUMÍNIO COM TEORES, EM PESO, DE MAGNÉSIO SUPERIOR OU IGUAL A 4% E INFERIOR OU IGUAL A 5%, DE MANGANES SUPERIOR OU IGUAL A 0,20% E INFERIOR ETC	20	12		381	84272090	EMPILHADERAS; OUTROS VEÍCULOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E SEMELHANTES, EQUIPADOS COM DISPOSITIVOS DE ELEVACÃO - OUTROS	10	14	



382	84304190	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE TERRAPLENAGEM, NIVELAMENTO, RASPAGEM, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, EXTRAÇÃO OU PERFURAÇÃO DA TERRA, DE MINERAIS OU MINÉRIOS; BATE-ESTACAS E ARRANCA-ESTACAS; LIMPA-NEVES - OUTROS	10	14		421	85011019	MOTORES E GERADORES, ELÉTRICOS, EXCETO OS GRUPOS ELETROGENEOS - OUTROS	10	18	
383	84399100	PARTES- DE MÁQUINAS OU APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE PASTA DE MATERIAS FIBROSAS CELULOSICAS	20	14		422	85015210	OUTROS MOTORES DE CORRENTE ALTERNADA, POLIFASICOS - TRIFASICOS, COM ROTOR DE GAIOLA	10	14	
384	84431990	MÁQUINAS E APARELHOS DE IMPRESSÃO POR OFFSET - OUTROS	10	14		423	85042100	TRANSFORMADORES ELÉTRICOS, CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS, CRITIFICADORES, POR EXEMPLO, BOBINAS DE REATANCIA E DE AUTO-INDUÇÃO --DE POTENCIA NAO SUPERIOR A 650KVA	20	14	
385	84433000	MÁQUINAS E APARELHOS DE IMPRESSÃO FLEXOGRAFICOS	10	14		424	85044030	CONVERSORES DE CORRENTE CONTÍNUA	10	14	
386	84452000	MÁQUINAS PARA FIAÇÃO DE MATÉRIAS TEXTÉIS	100	0		425	85122011	APARELHOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO OU DE SINALIZAÇÃO (EXCETO OS DA POSIÇÃO 85.39), LIMPADORES DE PÁRA-BRISAS, DEGELADORES E DESEMBACADORES ELÉTRICOS, DOS TIPOS UTILIZADOS EM CICLOS E AUTOMOVEIS - FAREJOS	20	18	
387	84501100	MÁQUINAS INTEIRAMENTE AUTOMÁTICAS	10	20		426	85173041	APARELHOS ELÉTRICOS PARA TELEFONIA OU TELEGRAFIA, POR FIO, INCLUIDOS OS APARELHOS TELEFONICOS POR FIO CONJUGADO COM APARELHO TELEFONICO	10	2	
388	84514029	MÁQUINAS PARA LAVAR, BRANQUEAR OU TINGIR - OUTRAS	10	14		427	85173061	ROTEADORES DIGITAIS 8517.30.61 DO TIPO "CROSSCONNECT" DE GRANULARIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 2 MBITS/S	10	2	
389	84563011	MÁQUINAS FERRAMENTAS, PARA TEXTURIZAR SUPERFÍCIES CILÍNDRICAS	100	0		428	85173062	ROTEADORES DIGITAIS - COM VELOCIDADE DE INTERFACE SERIAL DE PELO MENOS 4 MBITS/S, PRÓPRIOS PARA INTECONEXÃO DE REDES LOCAIS COM PROTOCOLOS DISTINTOS	10	2	
390	84602100	MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA REBARBAR, AFIAR, AMOLAR, RETIFICAR, BRUNIR, POLIR OU REALIZAR OUTRAS OPERAÇÕES DE ACABAMENTO ETC --DE COMANDO NUMÉRICO	20	14		429	85173069	APARELHOS ELÉTRICOS PARA TELEFONIA OU TELEGRAFIA, POR FIO, INCLUIDOS OS APARELHOS TELEFONICOS POR FIO CONJUGADO COM APARELHO TELEFONICO	10	12	
391	84614099	OUTRAS MÁQUINAS DE TALHAR OU ACABAR ENGRENAGENS	10	14		430	85179099	APARELHOS ELÉTRICOS PARA TELEFONIA OU TELEGRAFIA, POR FIO, INCLUIDOS OS APARELHOS TELEFONICOS POR FIO CONJUGADO COM APARELHO TELEFONICO	10	8	
392	84629119	PRENSAS HIDRÁULICAS PARA MOLDAGEM DE PÓS METÁLICOS POR SINTERIZAÇÃO-OUTRAS	10	14		431	85181000	MICROFONES E SEUS SUPORTES	10	20	
393	84659400	MÁQUINAS PARA ARQUEAR OU PARA REUNIR	10	14		432	85232010	DISCOS MAGNÉTICOS - PRÓPRIOS PARA UNIDADES DE DISCOS RÍGIDOS	100	0	
394	84717011	MÁQUINAS AUTOMÁTICAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E SUAS UNIDADES, LEITORES MAGNÉTICOS OU ÓPTICOS, MÁQUINAS PARA REGISTRAR DADOS EM SUPORTE SOB FORMA CODIFICADA, E MÁQUINAS PARA PROCESSAMENTO - PARA DISCOS FLEXÍVEIS	20	2		433	85252019	APARELHOS TRANSMISSORES (EMISORES) PARA RADIOTELEFONIA, RADIOTELEGRAFIA, RADIODIFUSÃO OU TELEVISÃO, MESMO INCORPORANDO UM APARELHO DE RECEPÇÃO OU UM APARELHO ETC. - OUTROS	10	16	
395	84717029	UNIDADES DE DISCOS PARA LEITURA OU GRAVAÇÃO DE DADOS POR MEIOS ÓPTICOS (UNIDADE DE DISCO ÓPTICO) - OUTRAS	10	2		434	85252021	APARELHOS TRANSMISSORES (EMISORES) PARA RADIOTELEFONIA, RADIOTELEGRAFIA, RADIODIFUSÃO OU TELEVISÃO, MESMO INCORPORANDO UM APARELHO DE RECEPÇÃO OU UM APARELHO ETC. - DE TELEFONIA CELULAR PARA ESTILO BASE	10	2	
396	84717032	UNIDADES DE FITAS MAGNÉTICAS - PARA CARTUCHOS	20	2		435	85252023	TERMINAIS FIXOS, SEM FONTE PRÓPRIA DE ENERGIA	10	2	
397	84719011	LEITORES OU GRAVADORES - DE CARTÕES MAGNÉTICOS	10	12		436	85283000	PROJETORES DE VÍDEO	10	20	
398	84719012	LEITORES DE CÓDIGOS DE BARRAS	10	12		437	85299090	PARTES RECONHECÍVEIS COMO EXCLUSIVA OU PRINCIPALMENTE DESTINADAS AOS APARELHOS DAS POSIÇÕES 85.25 A 85.28 - OUTRAS	10	16	
399	84719014	DIGITALIZADORES DE IMAGENS ("SCANNERS")	10	2		438	85389020	PARTES RECONHECÍVEIS COMO EXCLUSIVA OU PRINCIPALMENTE DESTINADAS AOS APARELHOS DAS POSIÇÕES 85.35, 85.36 OU 85.37 - DE DIJUNTORES, PARA TENSÃO SUPERIOR OU IGUAL A 72.5KV	10	2	
400	84723020	MÁQUINAS AUTOMÁTICAS PARA SELEÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA POR FORMATO E CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA MESMA POR LEITURA ÓPTICA DO CÓDIGO POSTAL	20	2		439	85409190	OUTRAS PARTES DE TUBOS CATÓDICOS	10	2	
401	84733019	PARTES E ACESSÓRIOS DAS MÁQUINAS DA POSIÇÃO 8471 - OUTROS	10	10		440	85472000	PECAS ISOLANTES DE PLÁSTICOS	10	16	
402	84733031	CONJUNTOS CABECA-DISCO (HDA - "HEAD DISK ASSEMBLY") DE UNIDADES DE DISCOS RÍGIDOS, MONTADOS	10	4		441	86021000	LOCOMOTIVAS DIESEL - ELÉTRICAS	10	14	
403	84771019	MÁQUINAS DE MOLDAR POR INJEÇÃO, HORIZONTAIS DE COMANDO NUMÉRICO - OUTRAS	10	14		442	87082995	INFLADORES PARA "AIRBAG"	10	2	
404	84771099	MÁQUINAS DE MOLDAR POR INJEÇÃO - OUTRAS	10	14		443	87089493	CAIXAS DE DIREÇÃO	10	18	
405	84772010	EXTRUSORAS- PARA MATERIAS TERMOPLÁSTICAS, COM DIÂMETRO DA ROSCA INFERIOR OU IGUAL A 300MM	20	14		444	90139000	DISPOSITIVOS DE CRISTAIS LÍQUIDOS QUE NAO CONSTITUAM ARTIGOS COMPREENDIDOS MAIS ESPECIFICAMENTE EM OUTRAS POSIÇÕES; "LASERS", EXCETO DIODOS "LASER"; ETC - PARTES E ACESSÓRIOS	10	14	
406	84772090	EXTRUSORAS - OUTRAS	10	14		445	90183220	AGULHAS PARA SUTURAS	10	2	
407	84795000	PRENSAS PARA FABRICAÇÃO DE PAINEIS DE PARTICULAS, DE FIBRAS DE MADEIRA OU DE OUTRAS MATERIAS LENHOSAS, E OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA TRATAMENTO DE MADEIRA OU DE CORTIÇA	10	14		446	90189031	TRIPOTRIETORES POR ONDA DE CHOQUE	100	0	
408	84795000	ROBOS INDUSTRIAIS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES	20	14		447	90189093	APARELHOS PARA TERAPIA INTRAURETRAL POR MICROONDAS (TUMT), PRÓPRIOS PARA O TRATAMENTO DE AFECCÕES PROSTATICAS, COMPUTADORIZADOS	100	0	
409	84798999	MÁQUINAS E APARELHOS MECÂNICOS COM FUNÇÃO PRÓPRIA, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO - OUTRAS	10	14		448	90189094	ENDOSCOPIOS	100	0	
410	84804100	MOLDES PARA METAIS OU CARBONETOS METÁLICOS - PARA MOLDAGEM POR INJEÇÃO OU POR COMPRESSÃO	20	14		449	90189095	GRAMPOS E CLIPES, SEUS APLICADORES E EXTRACTORES	100	0	
411	84818092	VALVULAS SOLENOIDES	20	14		450	90230000	INSTRUMENTOS, APARELHOS E MODELOS, CONCEBIDOS PARA DEMONSTRAÇÃO (POR EXEMPLO: NO ENSINO E NAS EXPOSIÇÕES) NA SUCESIVIDADE DE OUTROS USOS	10	16	
412	84819090	TORNEIRAS, VALVULAS (INCLUIDAS AS REDUTORAS DE PRESSÃO E AS TERMOSTÁTICAS) E DISPOSITIVOS, SEMELHANTES, PARA CANALIZAÇÕES, CALDEIRAS, RESERVATÓRIOS, CUBAS E OUTROS RECIPIENTES - OUTRAS	20	14		451	90314990	INSTRUMENTOS, APARELHOS E MÁQUINAS DE MEDIDA OU CONTROLE, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO ETC - OUTROS	10	14	
413	84821010	ROLAMENTOS DE ESFERAS- DE CARGA RADIAL	10	16							
414	84822090	ROLAMENTOS DE ROLETES CÔNICOS, INCLUIDOS OS CONJUNTOS CONSTITUÍDOS POR CONES E ROLETES CÔNICOS -OUTROS	10	16							
415	84824000	ROLAMENTOS DE AGULHAS	10	16							
416	84825090	ROLAMENTOS DE ROLETES CILÍNDRICOS - OUTROS	10	16							
417	84828000	OUTROS, INCLUIDOS OS ROLAMENTOS COMBINADOS	10	16							
418	84829900	ROLAMENTOS DE ESFERAS, DE ROLETES OU DE AGULHAS - OUTRAS	10	14							
419	84833020	ÁRVORES (VEIOS) DE TRANSMISSÃO (INCLUIDAS AS ÁRVORES DE EXCÊNTRICOS, "CAMES") E VIRABRQUINS (CAMANOTAS) E MANIVELAS, MANCAIS (CHUMACEIRAS) E "BRONZES", ENGRENAGENS E RODAS DE FRICÇÃO ETC - BRONZES	20	16							
420	85011011	MOTORES E GERADORES, ELÉTRICOS, EXCETO OS GRUPOS ELETROGENEOS - DE PASSO INFERIOR OU IGUAL A 1.8"	100	0							



452	90329099	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA REGULACÃO OU CONTROLE AUTOMÁTICOS - Partes e Acessórios - Outros	10	8	
-----	----------	------------------------------------------------------------------------------------------------	----	---	--

ANEXO II

LISTA DE OFERTAS DA ÍNDIA PARA O MERCOSUL

No. SI	Código SH	Descrição apresentada pelo MERCOSUL	Margens de preferência oferecidas pela Índia	Observações
1	2	3	4	5
1	01041010	OVELHAS, INCLUINDO CARNEIROS PARA REPRODUÇÃO	10%	
2	02031200	PERNAS, PÁS E RESPECTIVOS PEDAÇOS NÃO DESSOSSADOS	10%	
3	02031900	OUTRAS CARNES DE PORCO FRESCA, RESFRIADAS OU CONGELADAS	10%	
4	02032100	CARACACAS E MEIAS CARCACAS	10%	
5	02032200	PERNAS, PÁS E RESPECTIVOS PEDAÇOS NÃO DESSOSSADOS	10%	
6	02032900	OUTRAS CARNES SUÍNAS	10%	
7	02062100	LINGUAS DE ANIMAIS DA ESPÉCIE BOVINA, CONGELADAS	10%	
8	02062200	FIGADOS DE ANIMAIS DA ESPÉCIE BOVINA, CONGELADOS	10%	
9	02101100	PERNAS, PÁS E RESPECTIVOS PEDAÇOS NÃO DESSOSSADOS	10%	
10	02101200	BARRIGAS (ENTREMEADAS) E RESPECTIVOS PEDAÇOS DE SUÍNOS	10%	
11	02101900	OUTRAS CARNES DE ANIMAIS DA ESPÉCIE SUÍNA, SALGADAS OU EM SALMOURA, SECAS OU DEFUMADAS, EXCLUINDO PERNAS	10%	
12	03011000	PEIXES ORNAMENTAIS	10%	
13	15050010	ÓLEO DE LAO (INCLUINDO ALCOOL DE LANOLINA)	10%	
14	15071000	ÓLEO BRUTO DE SEMENTE DE SOJA, DEGOMADO OU NAO	10%	Quota tarifária de 30.000 tm/ano, somente para Paraguai
15	22072000	ALCOOL ETÍLICO DESNATURADO	20%	
16	28182010	ALUMINA CALCINADA	20%	
17	28183000	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	20%	
18	28241010	LITARGIRIO	20%	
19	28332210	SULFATO DE ALUMÍNIO (ISENTO DE FERRO)	20%	
20	28332290	OUTROS SULFATOS	20%	
21	28332910	SULFATO FERROSO	20%	
22	28491000	CARBONETO DE CÁLCIO	20%	
23	28500010	HIDRETOS	20%	
24	28500020	NITRETOS	20%	
25	28500030	AZIDAS	20%	
26	28500041	SILICETO DE CÁLCIO	20%	
27	28500049	OUTROS SILICETOS	20%	
28	28500050	BORETOS	20%	
29	29041010	ÁCIDO BENZENSULFÔNICO	20%	
30	29041020	ÁCIDO DISSULFÔNICO 1,5 NAFTALENO (ÁCIDO ARMSTRONG)	20%	
31	29041030	ÁCIDO SULFÔNICO NAFTALENO	20%	
32	29041040	VINIL SULFONA	20%	
33	29053990	OUTROS (2-METIL-2,4-PENTANODIOL (HEXILENOGLICOL))	20%	
34	29054300	MANITOL	20%	
35	29094900	OUTROS ÉTERES	20%	
36	29141300	4-METILPENTANO-2-ONA(METIL ISOBUTIL CETONA)	20%	
37	29144000	4-HIDRÓXI-4-METILPENTANO-2-ONA(DIACETONA)	20%	
38	29173200	ORTOFALATOS DE DIÓXTILA	20%	
39	29181400	ÁCIDO CÍTRICO	20%	
40	29181510	SAIS E ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO - CITRATO DE POTÁSSIO	20%	
41	29181520	SAIS E ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO - CITRATO DE SÓDIO	20%	
42	29181530	SAIS E ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO - CITRATO DE BISMUTO	20%	
43	29181540	SAIS E ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO - CITRATO DE HÍDRÓGENIO DISSODICO	20%	
44	29181550	SAIS E ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO - CITRATO DE AMÔNIO FÉRRICO	20%	
45	29181590	SAIS E ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO - OUTROS	20%	
46	29224220	SAIS GLUTÂMICOS	20%	
47	29232010	LECITINAS E OUTROS FOSFOAMINOLÍPIDOS - LECITINAS	20%	
48	29232090	LECITINAS E OUTROS FOSFOAMINOLÍPIDAS - OUTROS	20%	
49	29291020	TOLUENO DISSOCIANTO (MISTURA DE ISÔMEROS)	20%	
50	29329900	OUTROS (GLICEROL FORMAL)	20%	
51	29362920	NIACINAMIDA OU NIACINA	20%	
52	32011000	EXTRATO DE MADEIRA DE QUEBRACHO	20%	
53	32041211	AMARELO-ÁCIDO	10%	
54	32041212	LARANJA-ÁCIDO	10%	
55	32041213	VERMELHO-ÁCIDO	10%	
56	32041214	VIOLETA-ÁCIDO	10%	
57	32041215	AZUL-ÁCIDO	10%	
58	32041216	VERDE-ÁCIDO	10%	
59	32041217	MARRROM-ÁCIDO	10%	
60	32041218	PRETO-ÁCIDO	10%	
61	32041219	OUTROS CORANTES	10%	
62	32041221	VERDE-ÁCIDO 17 (VERDE RÁPIDO SOLACET 2G)	10%	
63	32041222	VERDE-ÁCIDO 27 (VERDE CARBOLAN G)	10%	
64	32041223	VERDE-ÁCIDO 28 (VERDE-BRILHANTE CARBOLAN 5G)	10%	
65	32041224	VERDE-ÁCIDO 38 (VERDE-CIANINA ALIZARINE 3G)	10%	
66	32041225	VERDE-ÁCIDO 44 (VERDE-CIANINA ALIZARINE GWA)	10%	
67	32041229	OUTROS CORANTES ÁCIDOS	10%	
68	32041231	PRETO-ÁCIDO 2 (NIGROSINE)	10%	
69	32041232	PRETO-ÁCIDO 48 (CINZA-RÁPIDO DE COOMASIE 3G)	10%	
70	32041239	OUTROS CORANTES ACIDOS	10%	

71	32041241	AZUL-ÁCIDO 2 (AZUL-BRILHANTE ALIZARINE PFN)	10%	
72	32041242	AZUL-ÁCIDO 14 (AZUL-RÁPIDO SOLACET 4 G1)	10%	
73	32041243	AZUL-ÁCIDO 23 (AZUL-CLARO ALIZARINE 4 G1)	10%	
74	32041244	AZUL-ÁCIDO 25 (ULTRA-AZUL SOLWAY B)	10%	
75	32041245	AZUL-ÁCIDO 45 (AZUL SOLWAY RN)	10%	
76	32041246	AZUL-ÁCIDO 51 (AZUL-CELESTE ALIZARINE FFB)	10%	
77	32041247	AZUL-ÁCIDO 52 (AZUL-CLARO ALIZARINE - 5GL)	10%	
78	32041248	AZUL-ÁCIDO 78 (AZUL-CELESTE SOLWAY B)	10%	
79	32041251	AZUL-ÁCIDO 93 (AZUL-TINTA)	10%	
80	32041252	AZUL-ÁCIDO 112 (ULTRA-AZUL DE COOMASIE SE)	10%	
81	32041253	AZUL-ÁCIDO 127 (AZUL-BRILHANTE ALIZARINE MILLING G)	10%	
82	32041254	AZUL-ÁCIDO 138 (AZUL CARBOLAN B)	10%	
83	32041255	AZUL-ÁCIDO 140 (AZUL-BRILHANTE CARBOLAN 2R)	10%	
84	32041259	OUTROS CORANTES ACIDOS	10%	
85	32041261	CORANTE AMARELO	10%	
86	32041262	CORANTE LARANJA	10%	
87	32041263	CORANTE VIOLETA	10%	
88	32041264	CORANTE AZUL	10%	
89	32041265	CORANTE VERDE	10%	
90	32041266	CORANTE MARROM	10%	
91	32041267	CORRENTE PRETO	10%	
92	32041268	VERMELHO II (VERMELHO ALIZARINE)	10%	
93	32041269	OUTROS CORANTES	10%	
94	32041291	CORANTE AMARELO-ÁCIDO	10%	
95	32041292	CORANTE LARANJA-ÁCIDO	10%	
96	32041293	CORANTE VERMELHO-ÁCIDO	10%	
97	32041294	CORANTE VIOLETA-ÁCIDO	10%	
98	32041295	CORANTE MARROM-ÁCIDO	10%	
99	32041299	OUTROS CORANTES	10%	
100	32041411	AMARELO 12 (CHRYSOFININA G)	10%	
101	32041419	CORANTES AMARELOS	10%	
102	32041421	VERMELHO-CONGO	10%	
103	32041429	OUTROS CORANTES VERMELHOS	10%	
104	32041431	AZUL I (AZUL CELESTE FF)	10%	
105	32041439	OUTROS CORANTES AZUIS	10%	
106	32041440	LARANJA-DIRETO (AZO)	10%	
107	32041450	VERDE-DIRETO (AZO)	10%	
108	32041460	MARRROM-DIRETO (AZO)	10%	
109	32041470	PRETO-DIRETO (AZO)	10%	
110	32041481	CORANTES DIRETOS NAO AZO AMARELOS	10%	
111	32041482	CORANTES DIRETOS NAO AZO LARANJAS	10%	
112	32041483	CORANTES DIRETOS NAO AZO VERMELHOS	10%	
113	32041484	CORANTES DIRETOS NAO AZO VIOLETAS	10%	
114	32041485	CORANTES DIRETOS NAO AZO AZUIS	10%	
115	32041486	CORANTES DIRETOS NAO AZO VERDES	10%	
116	32041487	CORANTES DIRETOS NAO AZO MARRONS	10%	
117	32041488	CORANTES DIRETOS NAO AZO PRETAS	10%	
118	32041489	OUTROS CORANTES DIRETOS NAO AZO	10%	
119	32041490	OUTROS CORANTES DIRETOS	10%	
120	32061190	OUTROS PIGMENTOS	10%	
121	32064910	VERMELHO-OXIDO	10%	
122	32064920	VERMELHO-PERSA	10%	
123	32064930	AMARELO-OCRE	10%	
124	32064940	BRONZE EM PO	10%	
125	32064990	OUTROS PIGMENTOS	10%	
126	34051000	POMADAS, CREMES E OUTRAS PREPARAÇÕES PARA CALÇADO OU COUROS	20%	
127	38051020	ESSENCIAS DE TEREBINTINA	20%	
128	38052000	ESSENCIAS DE PINHEIRO	20%	
129	38061010	GOMAS E RESINAS	20%	
130	38061090	OUTRAS RESINAS	20%	
131	38062000	SAIS DE COLOFONIAS, ACIDOS RESÍNICOS	20%	
132	38063000	GOMAS ESTERES	20%	
133	38069010	GOMAS FUNDIDAS (EXCLUINDO XXX9011/9012/9019)	20%	
134	38069090	OUTRAS (EXCP. XXX9011/9012/9019)	20%	
135	38082010	MANEB	20%	
136	38084000	DESINFETANTES (À BASE DE 2-(TIOCIANOMETIL)TIO BENZOTIAZOL)	20%	
137	40082100	PARA SUBSTITUIÇÃO OU REPARO OU RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE BORRACHA.	20%	
138	41021010	PELES DE OVINOS	100%	
139	41021020	PELES COM PELO (PELETERIA) DE CORDEIRO	100%	
140	41021030	PELES DE CORDEIRO, EXCLUINDO PELES COM PELO (PELETERIAS)	100%	
141	41012010	DE BOVINOS, INCLUINDO BEZERRO BOVINO	100%	
142	41012020	DE BUFALO, INCLUINDO BEZERRO DE BUFALO	100%	
143	41012090	OUTROS COUROS	100%	
144	41015010	DE BOVINOS, INCLUINDO BEZERRO BOVINO	100%	
145	41015020	DE BUFALO, INCLUINDO BEZERRO DE BUFALO	100%	
146	41015090	OUTROS COUROS E PELES INTEIROS, DE PESO UNITARIO SUPERIOR A 16KG	100%	
147	41019010	DE BOVINOS, INCLUINDO BEZERRO BOVINO	100%	
148	41019020	DE BUFALO, INCLUINDO BEZERRO DE BUFALO	100%	
149	41019090	OUTROS COUROS E PELES, INCLUINDO OS DE RABO, JOELHO E BARRIGA	100%	
150	41041100	PLENA FLOR, NAO DIVIDIDOS	20%	
151	41041900	OUTROS COUROS	20%	
152	41044100	PLENA FLOR, NAO DIVIDIDA; PLENA FLOR DIVIDIDA - NO ESTADO SECO	20%	
153	41044900	OUTROS COUROS	20%	
154	41051000	NO ESTADO MOLHADO (INCLUINDO WET-BLUE)	20%	
155	41053000	NO ESTADO SECO (EM CRUTE)	20%	
156	41062100	NO ESTADO UMIDO (INCLUINDO WET-BLUE), CURTIDOS AO CROMO	20%	
157	41062200	NO ESTADO SECO (EM CRUTE)	20%	
158	41071100	PLENA FLOR, NAO DIVIDIDOS	20%	
159	41071200	PLENA FLOR DIVIDIDA	20%	
160	41071900	OUTROS COUROS PREPARADOS	20%	
161	41079100	PLENA FLOR, NAO DIVIDIDA	20%	
162	41079200	PLENA FLOR DIVIDIDA	20%	
163	41079900	OUTROS COUROS PREPARADOS	20%	
164	41120000	COUROS PREPARADOS APOS CURTIMENTO E APOS SECAGEM, INCLUSIVE COUROS APERGAMINADOS DESPROVIDOS DE LA, MESMO DIVIDIDOS, EXCETO OS DA POSICAO 41144113 COUROS PREPARADOS APOS CURTIMENTO	20%	



165	41131000	COURO DE BOVÍDEOS E CABRITOS	20%
166	41141000	CHAMOIS (INCLUSIVE COMPOSTOS DE COURO)	20%
167	41142010	COURO REVESTIDOS OU COURO ENVERNIZADOS	20%
168	41142020	COURO METALIZADOS	20%
169	41151000	COURO RECONSTITUÍDO A BASE DE COURO OU FIBRAS DE COURO, EM CHAPAS, FOLHAS OU TIRAS, MESMO ENROLADOS	20%
170	41152010	DESPERDÍCIOS DE COURO	20%
171	41152090	OUTROS COURO RECONSTITUÍDOS	20%
172	42021110	ARTIGOS DE VIAGEM (BAUS, MALAS, MALETAS, BOLSAS PARA ARTIGOS DESPORTIVOS E CONTEÍDORES SEMELHANTES) DE COURO	20%
173	42021120	BOLSAS E ESTOJOS DE TOUCADOR	20%
174	42021130	SACOLAS	20%
175	42021140	PASTAS	20%
176	42021150	PASTAS PARA DOCUMENTOS	20%
177	42021170	MALETAS PARA DOCUMENTOS	20%
178	42021190	OUTRAS PASTAS	20%
179	42031010	SOBRETUDOS E CAMISETAS	20%
180	42050020	CAPAS DE COURO PARA SOFÁS	20%
181	42050090	OUTROS ARTEFATOS DE COURO	20%
182	43021910	PELES INTEIRAS DE CORDEIRO, EXCLUINDO A CABEÇA, NÃO REÚNIDAS	20%
183	43021990	PELES DE OUTROS ANIMAIS	20%
184	48191000	CAIXAS DE PAPEL E DE CARTÃO CANELADO	10%
185	48192020	CAIXAS DE PAPEL OU CARTÃO NÃO CANELADO	10%
186	48196000	CARTONAGENS PARA ESCRITÓRIOS, LOJAS E ESTABELECIMENTOS SEMELHANTES	20%
187	48201010	LIVROS DE REGISTRO E DE CONTABILIDADE	10%
188	48201020	BLOCOS DE PAPEL PARA CARTAS	10%
189	48202000	CADERNOS	10%
190	48211020	ETIQUETAS	10%
191	50020010	SEDA CRUA MULBERRY 4	20%
192	50020020	SEDA MULBERRY DUPION	20%
193	50020030	SEDA NÃO MULBERRY	20%
194	51012100	LA TOSQUIADA	20%
195	51011100	LA TOSQUIADA	20%
196	51011900	OUTRAS LAS	20%
197	51012900	OUTRAS LAS CARBONIZADAS	20%
198	51021110	DE CABRA DE ANGORA	20%
199	51021190	OUTROS PELOS	20%
200	51052910	LA PEINTEADA, TOPS DE LA	20%
201	51052990	OUTRAS LAS CARDADAS OU PENTEADAS	20%
202	52042010	FIOS DE ALGODÃO PARA COSTURAR, CONTENDO FIBRAS SINTÉTICAS	20%
203	52042020	FIOS DE ALGODÃO PARA COSTURAR	20%
204	52042030	FIOS DE ALGODÃO PARA BORDAR	20%
205	52042040	FIOS DE ALGODÃO PARA COSTURAR, NÃO CONTENDO FIBRAS SINTÉTICAS	20%
206	52042090	OUTRAS LINHAS DE ALGODÃO	20%
207	52051310	FIOS SIMPLES, DE FIBRAS NÃO PENTEADAS, CINZA	20%
208	52051390	OUTROS FIOS SIMPLES, DE FIBRAS NÃO PENTEADAS	20%
209	52052110	FIOS SIMPLES, DE FIBRAS PENTEADAS, CINZA	20%
210	52052120	FIOS SIMPLES, DE FIBRAS PENTEADAS, BRANQUEADO	20%
211	52052130	FIOS SIMPLES, DE FIBRAS PENTEADAS, TINTO	20%
212	52052190	OUTROS FIOS SIMPLES, DE FIBRAS PENTEADAS	20%
213	52052210	FIOS SIMPLES, DE FIBRAS NÃO PENTEADAS, CINZA	20%
214	52052220	FIOS SIMPLES, DE FIBRAS NÃO PENTEADAS, BRANQUEADO	20%
215	52052290	OUTROS FIOS SIMPLES, DE FIBRAS NÃO PENTEADAS	20%
216	52052310	FIO DE ALGODÃO CONTENDO, EM PESO, PELO MENOS 85% DE ALGODÃO CRU	20%
217	52052390	OUTROS FIOS DE ALGODÃO	20%
218	52053110	FIOS RETORCIDOS OU RETORCIDOS MÚLTIPLOS, DE FIBRAS NÃO PENTEADAS, CINZA	20%
219	52053120	FIOS RETORCIDOS OU RETORCIDOS MÚLTIPLOS, DE FIBRAS NÃO PENTEADAS, BRANQUEADO	20%
220	52053130	FIOS RETORCIDOS OU RETORCIDOS MÚLTIPLOS, DE FIBRAS NÃO PENTEADAS, TINTO	20%
221	52053190	OUTROS FIOS RETORCIDOS OU RETORCIDOS MÚLTIPLOS, DE FIBRAS NÃO PENTEADAS	20%
222	52053210	FIOS RETORCIDOS OU RETORCIDOS MÚLTIPLOS, DE FIBRAS NÃO PENTEADAS -DE TÍTULO INFERIOR A 714,29 DECITEX MAS NÃO INFERIOR A 232,56 DECITEX, POR FIO SIMPLES - CINZA	20%
223	52053220	FIOS RETORCIDOS OU RETORCIDOS MÚLTIPLOS, DE FIBRAS NÃO PENTEADAS -DE TÍTULO INFERIOR A 714,29 DECITEX MAS NÃO INFERIOR A 232,56 DECITEX, POR FIO SIMPLES - BRANQUEADO	20%
224	52053290	OUTROS FIOS RETORCIDOS OU RETORCIDOS MÚLTIPLOS, DE FIBRAS NÃO PENTEADAS -DE TÍTULO INFERIOR A 714,29 DECITEX MAS NÃO INFERIOR A 232,56 DECITEX, POR FIO SIMPLES	20%
225	52064300	ALGODÃO, DE TÍTULO INFERIOR A 232,56 DECITEX E NÃO INFERIOR A 192,32 DECITEX (NÚMERO MÉTRICO SUPERIOR A 43 E NÃO SUPERIOR) POR FIO	20%
226	52071000	CONTENDO PELO MENOS 85%, EM PESO, DE ALGODÃO	20%
227	52079000	OUTROS FIOS DE ALGODÃO	20%
228	52081290	OUTROS TECIDOS DE ALGODÃO	20%
229	52081390	OUTROS TECIDOS DE ALGODÃO	20%
230	52081990	OUTROS TECIDOS DE ALGODÃO	20%
231	64034000	OUTROS CALÇADOS COM BIQUEIRA PROTETORA	20%
232	64051000	OUTROS CALÇADOS COM PARTE SUPERIOR DE COURO NATURAL OU RECONSTITUÍDO	20%
233	64052000	OUTROS CALÇADOS COM PARTE SUPERIOR DE MATERIAS TEXTÉIS	20%
234	64059000	OUTROS CALÇADOS	20%
235	64069910	PARTES DE COURO DO CALÇADO, QUE NÃO SEJAM AS SOLAS OU PARTES SUPERIORES	20%
236	64069920	SOLAS DE COURO	20%
237	68131000	GUARNIÇÕES PARA FREIOS (TRAVÕES)	20%
238	68139010	MATERIAIS A BASE DE AMIANTO (ASBESTOS)	20%
239	69079010	LADRILHOS VIDRADOS, MESMO ESMALTADOS	20%
240	69101000	PIAS DE PORCELANA	20%
241	69120010	LOUCA	20%
242	70010010	CASCO E OUTROS RESÍDUOS E DESPERDÍCIOS	20%
243	70023100	TUBOS DE QUARTZO FUNDIDO OU OUTRA SILICA FUNDIDA	20%
244	70060000	VIDROS DAS POSIÇÕES 7003, 7004 OU 7005, RECURVADOS, BISELADOS, GRAVADOS, BROCADOS, ESMALTADOS OU TRABALHADOS DE OUTRO MODO, MAS NÃO EMOLDURADOS NEM ASSOCIADOS A OUTRAS MATERIAS	20%
245	70080010	VIDROS ISOLANTES DE PAREDES DUPLAS	20%
246	70080020	VIDROS ISOLANTES DE PAREDES MÚLTIPLAS	20%
247	70080090	OUTROS VIDROS ISOLANTES DE PAREDES MÚLTIPLAS	20%
248	70111020	LAMPADAS COM DIAMETRO INFERIOR OU IGUAL A 90MM	20%
249	70111090	OUTRAS LAMPADAS	20%
250	70112000	TUBOS DE DESCARGA ELÉTRICA (DE RAIOS CATÓDICOS)	20%
251	70120000	AMPOLAS DE VIDRO PARA GARRAFAS TÉRMICAS OU OUTROS RECIPIENTES ISOTÉRMICOS	20%
252	70131110	OBJETOS DE VIDRO	20%
253	70139190	OUTROS OBJETOS DE VIDRO	20%
254	70139910	OBJETOS DE VIDRO	20%
255	70139990	OUTROS OBJETOS DE VIDRO	20%
256	70161000	CUBOS DE VIDRO E OUTROS ARTIGOS DE VIDRO, MESMO COM SUPORTE, PARA MOSAICOS OU DECORAÇÕES SEMELHANTES	20%
257	70169000	OUTROS ARTEFATOS DE VIDRO	20%
258	70179090	OUTROS ARTEFATOS DE VIDRO PARA LABORATORIO, HIGIENE E FARMACIA, MESMO GRADUADOS OU CALIBRADOS	20%
259	70182000	MICROESFERAS DE VIDRO COM DIAMETRO NÃO SUPERIOR A 1 MM	20%
260	73030010	TUBOS OCOS PARA AGUA PLUVIAL	20%
261	73030020	TUBO ENTERRADO	20%
262	73030030	TUBO TORCIDO	20%
263	73030090	OUTROS TUBOS	20%
264	73045910	TUBOS ATÉ 229 MM DIAMETRO EXTERIOR	20%
265	73066010	TUBOS DE FERRO	20%
266	73066090	OUTROS TUBOS	20%
267	73090010	RESERVATÓRIOS DE FERRO FUNDIDO	20%
268	73182200	OUTRAS ARRUELAS	20%
269	73182400	CAVILHAS E CONTRAPINOS	20%
270	73201120	MOLAS DE FOLHAS E SUAS FOLHAS	20%
271	73202000	PARAFUSOS, HELICÓTIPO	20%
272	73209010	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA LINHAS FÉRREAS	20%
273	73209020	PINO DE MOLA	20%
274	73211110	AQUECEDORES DE PRATOS E FOGÕES DE COZINHA	20%
275	73211120	OUTROS FOGÕES	20%
276	73211190	OUTROS AQUECEDORES	20%
277	76042100	PERFIS OCOS DE LIGAS DE ALUMÍNIO	20%
278	76151910	PANELAS DE PRESSÃO	20%
279	76151920	UTENSÍLIOS DE COZINHA	20%
280	76151930	COLETORES SOLARES E SUAS PARTES	20%
281	76151940	OUTROS ARTEFATOS DE MESA E PARA COZINHA	20%
282	82119100	FACAS DE MESA, DE LAMINAS FIXAS	20%
283	82119200	OUTRAS FACAS DE LAMINA FIXA (OBS: PARA COZINHA E ACOGUE)	20%
284	82130000	TESOURAS, TESOURAS PARA ALFAIATE E TESOURAS SEMELHANTES E SUAS LAMINAS	20%
285	83021010	DOBRADICAS DE AÇO	20%
286	83021020	DOBRADICAS DE LATÃO	20%
287	83021090	OUTRAS DOBRADICAS	20%
288	83099010	CAPSULAS INVIOLÁVEIS, MESMO COM ANILHAS E OUTRAS PEÇAS ACESSÓRIAS, PARA A EMBALAGEM TIPO DE CORTIÇA, BORRACHA OU POLIETILENO OU OUTROS MATERIAS	20%
289	83100010	PLACAS INDICADORAS ESMALTADAS DE FERRO	20%
290	83100090	OUTRAS PLACAS INDICADORAS	20%
291	84129090	OUTRAS PARTES DE ENGENHAGENS E MOTORES	20%
292	84133020	BOMBA DE OLEO	20%
293	84133090	OUTRAS BOMBAS PARA COMBUSTÍVEIS	20%
294	84136010	BOMBAS DE ENGENHAGEM	20%
295	84136090	OUTRAS BOMBAS ROTATIVAS	20%
296	84139110	PARTES DE BOMBAS (DE BOMBA DE ÊMBOLO)	20%
297	84139120	PARTES DE BOMBAS CENTRÍFUGAS	20%
298	84139130	PARTES DE BOMBAS CENTRÍFUGAS COM DIFUSOR PARA POCOS PROFUNDOS E OUTRAS BOMBAS ROTATIVAS VOLUMÉTRICAS	20%
299	84139140	PARTES DE BOMBAS MANUAIS PARA AGUA	20%
300	84139190	OUTRAS PARTES DE BOMBAS	20%
301	84151010	APARELHOS E MAQUINAS DE AR CONDICIONADO, SISTEMAS SPLIT	20%
302	84151090	OUTROS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	20%
303	84152090	OUTROS - APARELHOS E MAQUINAS DE AR CONDICIONADO UTILIZADOS EM AUTOMOVEIS	20%
304	84158190	OUTROS - UTILIZANDO UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO E VÁLVULA PARA INVERSAO DOS CICLOS DE FRIO/CALOR	20%
305	84158290	OUTROS COM DISPOSITIVO DE REFRIGERAÇÃO	20%
306	84158310	SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE PELO MENOS DUAS TONELADAS - NÃO INCORPORANDO UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO	20%
307	84158390	OUTROS NÃO INCORPORANDO UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO	20%
308	84181010	TIPO COMERCIAL - COMBINAÇÕES DE REFRIGERADORES - CONGELADORES (FREEZERS) MUNDIDOS DE PORTAS EXTERIORES SEPARADAS	20%
309	84181090	OUTRAS COMBINAÇÕES DE REFRIGERADORES - CONGELADORES (FREEZERS) MUNDIDOS DE PORTAS EXTERIORES SEPARADAS	20%
310	84182100	REFRIGERADORES PARA USO DOMÉSTICO -DE COMPRESSAO	20%
311	84183010	ELÉTRICO TIPO COMERCIAL - CONGELADORES (FREEZERS) HORIZONTAIS DE CAPACIDADE NÃO SUPERIOR A 800 L	20%



312	84183090	OUTROS CONGELADORES (FREEZERS) HORIZONTAIS DE CAPACIDADE NÃO SUPERIOR A 800 L	20%		
313	84184010	ELETRICO - CONGELADORES (FREEZERS) VERTICAIS COM CAPACIDADE NÃO SUPERIOR A 900 L	20%		
314	84184090	OUTROS CONGELADORES (FREEZERS) VERTICAIS COM CAPACIDADE NÃO SUPERIOR A 900 L	20%		
315	84185000	OUTROS REFRIGERADORES E CONGELADORES (FREEZERS), VITRINAS, BALCÕES E MOVEIS	20%		
316	84186100	GRUPOS DE COMPRESSÃO CUJOS CONDENSADORES SEJAM POR UM TROCADOR (PERMUTADOR) DE CALOR	20%		
317	84186950	RESERVATORIOS REFRIGERADOS PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGRICOLAS, CONGELADORES INDUSTRIAIS (MAQUINAS FRIGORIFICAS) PARA SORVETE	20%		
318	84186990	OUTROS	20%		
319	84229010	PARTES DE MAQUINAS OU APARELHOS PARA LIMPAR OU SECAR GARRAFAS OU OUTROS RECIPIENTES	20%		
320	84335200	OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS PARA DEBULHA	20%		
321	84336010	MAQUINAS PARA LIMPAR	20%		
322	84336020	MAQUINAS PARA SELEÇÃO DE OVOS	20%		
323	84378010	MAQUINAS PARA A MOAGEM DE FARINHA	20%		
324	84371000	MAQUINAS PARA LIMPEZA, SELEÇÃO OU PENELRAÇÃO DE SEMENTES, GRÃOS OU LEGUMINOSAS SECAS	20%		
325	84501100	MAQUINAS DE LAVAR ROUPA AUTOMÁTICAS	20%		
326	84512100	MAQUINAS E APARELHOS DE SECAR ROUPA, CADA UMA COM CAPACIDADE NA O SUPERIOR A 10 KG DE ROUPA DE CAMA SECA	20%		
327	84521011	MAQUINAS DE COSTURA COM COMANDO ELETRONICO OU MOTOR ELETRICO	20%		
328	84521012	MAQUINAS DE COSTURA MANUAL	20%		
329	84521019	OUTRAS MAQUINAS DE COSTURA	20%		
330	84521021	MAQUINAS DE COSTURA DE PE SEM MESA COM COMANDO ELETRONICO OU MOTOR ELETRICO	20%		
331	84521022	MAQUINAS DE COSTURA SEM BASE OU MESA (CABECOTES) - MANUAIS	20%		
332	84521029	MAQUINAS DE COSTURA SEM BASE OU MESA (CABECOTES) - OUTRAS	20%		
333	84523010	MAQUINAS DE COSTURA COM AGULHA DE USO DOMESTICO	20%		
334	84523090	OUTRAS MAQUINAS DE COSTURA COM AGULHA DE USO DOMESTICO	20%		
335	84529010	OUTRAS PARTES DE MAQUINAS DE COSTURA DE USO DOMESTICO	20%		
336	84591000	UNIDADES COM CABEÇA DESLIZANTE DE PASSAGEM DIRETA	20%		
337	84596910	HORIZONTAIS PARALELAS	20%		
338	84596920	VERTICAIS PARALELAS	20%		
339	84596930	MAQUINAS PARA FRESAGEM DE PIANOS DE RAMO UNICO	20%		
340	84596940	MAQUINAS PARA A FRESAGEM DE PIANOS DE RAMO DUPL0	20%		
341	84596990	OUTRAS	20%		
342	84612019	OUTRAS LIMADORAS	20%		
343	84622910	MAQUINAS PARA DOBRAR E REFORÇAR	20%		
344	84622920	PRESAS	20%		
345	84622930	OUTRAS MAQUINAS PARA FORJAR OU ESTAMPAR	20%		
346	84622990	OUTRAS	20%		
347	84629990	OUTRAS PRESAS PNEUMATICAS INCLINAVEIS E VERTICAIS	20%		
348	84639090	OUTRAS	20%		
349	84669400	PARTES PARA AS MAQUINAS NAS POSIÇÕES 8462 OU 8463	20%		
350	84713090	OUTRAS MAQUINAS AUTOMÁTICAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	100%		
351	84716029	OUTRAS IMPRESSORAS	100%		
352	84716090	OUTRAS (TERMINAIS AUTOMÁTICOS DE ATENDIMENTO BANCARIO)	100%		
353	84719000	OUTRAS	100%		
354	84733099	OUTRAS PARTES E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS DA POSIÇÃO 8471	100%		
355	84743200	MAQUINAS PARA MISTURAR MINÉRIOS COM SUBSTÂNCIAS BETUMINOSAS	20%		
356	84743900	OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS PARA MISTURAR E AMASSAR	20%		
357	84791000	MAQUINAS PARA OBRAS PÚBLICAS, EDIFÍCIOS E OUTROS	20%		
358	84798999	OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS MECANICOS (OUTROS)	20%		
359	84811000	VALVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO	20%		
360	84812000	VALVULAS PARA TRANSMISSÕES OLEO-HIDRAULICAS OU PNEUMATICAS	20%		
361	84818049	OUTRAS (TORNEIRAS DE PLÁSTICO, REGISTRO DE PRESSÃO)	20%		
362	84818090	OUTRAS (SOMENTE PARA "VALVULAS PARA ENTRADA DE AGUA")	20%		
363	84819090	OUTRAS PARTES	20%		
364	84821020	OUTROS ROLAMENTOS DE ESFERAS, RADIAIS, COM DIÂMETRO DE EIXO NÃO SUPERIOR A 50 MM	20%		
365	84821030	OUTROS ROLAMENTOS DE ESFERAS, RADIAIS, COM DIÂMETRO DE EIXO SUPERIOR A 50 MM E NÃO SUPERIOR A 100 MM	20%		
366	84821090	OUTROS ROLAMENTOS	20%		
367	84822011	COM DIÂMETRO DE EIXO NÃO SUPERIOR A 50 MM	20%		
368	84822012	COM DIÂMETRO DE EIXO SUPERIOR A 50 MM E NÃO SUPERIOR A 100 MM	20%		
369	84822013	COM DIÂMETRO SUPERIOR A 100 MM	20%		
370	84822090	OUTROS ROLAMENTOS DE ROLETES CÔNICOS	20%		
371	84823000	ROLAMENTOS DE ROLETES EM FORMA DE TONEL	20%		
372	84824000	ROLAMENTOS DE AGULHAS	20%		
373	84825011	OUTROS ROLAMENTOS DE ROLETES CILÍNDRICOS, RADIAIS, COM DIÂMETRO DO EIXO NÃO SUPERIOR A 50 U MM	20%		
374	84825012	OUTROS ROLAMENTOS DE ROLETES CILÍNDRICOS, RADIAIS, COM DIÂMETRO DO EIXO SUPERIOR A 50 MM E NÃO SUPERIOR A 100 MM	20%		
375	84825013	OUTROS ROLAMENTOS DE ROLETES CILÍNDRICOS, RADIAIS, COM DIÂMETRO DO EIXO SUPERIOR A 100 MM	20%		
376	84825021	OUTROS ROLAMENTOS AXIAIS DE ROLETES CILÍNDRICOS, RADIAIS, COM DIÂMETRO DO EIXO NÃO SUPERIOR A 50 MM	20%		
377	84825022	OUTROS ROLAMENTOS AXIAIS DE ROLETES CILÍNDRICOS COM DIÂMETRO DO EIXO SUPERIOR A 50 MM E NÃO SUPERIOR A 100 MM	20%		
378	84825023	OUTROS ROLAMENTOS AXIAIS DE ROLETES CILÍNDRICOS RADIAIS COM DIÂMETRO DO EIXO SUPERIOR A 100 MM	20%		
379	84828000	OUTROS, INCLUIDOS ROLAMENTOS COMBINADOS	20%		
380	84829119	OUTRAS ESFERAS, ROLETES E AGULHAS	20%		
381	84829130	ROLETES (ROLETES CILÍNDRICOS)	20%		
382	84829900	OUTRAS PARTES	20%		
383	84833000	MANCAIS (CHUMACERAS) SEM ROLETES OU ROLAMENTOS, BRONZES	20%		
384	84841010	JUNTAS METALOPLASTICAS; SURTIDOS DE JUNTAS DE COMPOSIÇÕES DIFERENTES	20%		
385	84842000	JUNTAS DE VEDACAO, MECANICA	20%		
386	85011020	MOTORES DE CORRENTE ALTERNADA	20%		
387	85013310	MOTORES DE POTENCIA SUPERIOR A 75 KW E NÃO SUPERIOR A 375 KW	20%		
388	85014090	OUTROS (DE CORRENTE ALTERNADA, MONOFÁSICOS)	20%		
389	85015210	MOTORES DE INDUÇÃO TRIFÁSICOS	20%		
390	85015310	MOTORES DE INDUÇÃO TRIFÁSICOS DE POTENCIA SUPERIOR A 75KW	20%		
391	85044010	CONVERSORES ESTÁTICOS - TRANSFORMADORES ELÉTRICOS	20%		
392	85044021	CONVERSORES ESTÁTICOS - RETIFICADORES - RETIFICADORES DE CRISTAL (SEMICONDUCTORES)	20%		
393	85044029	CONVERSORES ESTÁTICOS - RETIFICADORES - OUTROS	20%		
394	85044030	CONVERSORES ESTÁTICOS - RETIFICADORES - CARREGADORES DE ACUMULADORES	20%		
395	85044040	CONVERSORES ESTÁTICOS - RETIFICADORES - DISJUNTORES	20%		
396	85044090	OUTROS-C334	20%		
397	85079090	OUTRAS PARTES PARA ACUMULADORES ELÉTRICOS(RECIPIENTES DE PLÁSTICO, SUAS TAMPAS E TAPES)	20%		
398	85091000	ASPIRADORES DE PO, INCLUIDOS ASPIRADORES DE MATERIAS SECAS E DE MATERIAS LIQUIDAS	20%		
399	85173000	CENTRAIS AUTOMÁTICAS PARA COMUTAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS E TELEGRAFICAS	100%		
400	85175030	MODULADORES/DEMODULADORES	100%		
401	85175099	OUTROS APARELHOS POR SISTEMAS DE LINHA POR CORRENTE PORTADORA OU SISTEMAS DE LINHA DIGITAL	100%		
402	85179090	OUTRAS PARTES E ACESSÓRIOS PARA OS APARELHOS	100%		
403	85365090	OUTROS (OBS : SOMENTE PARA 1- INTERRUPTORES; 2 -INTERRUPTORES ROTATIVOS)	20%		
404	85366110	PORTA-LÂMPADAS DE PLÁSTICO	20%		
405	85366190	PORTA-LÂMPADAS FABRICADAS A PARTIR DE OUTROS MATERIAIS	20%		
406	85366910	OUTROS PORTA-LÂMPADAS DE PLÁSTICO (SOMENTE PARA "CONJUNTOS PORTADORES")	20%		
407	85366990	OUTROS PORTA-LÂMPADAS DE OUTROS MATERIAIS (SOMENTE PARA "CONJUNTOS PORTADORES")	20%		
408	85371000	PLACAS, PAINÉIS, CONSOLES, MESAS DE CONTROLE, ETC PARA UMA VOLTAGEM NÃO SUPERIOR A 1.000 V	20%		
409	90091200	FOTOCOPIADORAS DE REPRODUÇÃO DIRETA DA IMAGEM DO ORIGINAL SOBRE A COPIA (PROCESSO DIRETO)	20%		
410	90099100	DISPOSITIVOS AUTOMÁTICOS DE ALIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	20%		
411	90099200	ALIMENTADORES DE PAPEL	20%		
412	90099300	CLASSIFICADORES	20%		
413	90099900	OUTRAS FOTOCOPIADORAS	20%		
414	90189022	PLACAS, TESOURAS E LAMINAS (BISTURI ELETRO-CIRÚRGICO)	20%		
415	90189092	INCUBADORAS PARA BEBES	20%		
416	90258010	HIDROMETROS E INSTRUMENTOS FLUTUANTES SIMILARES (SOMENTE PARA INSTRUMENTOS DE MENSURAÇÃO DIGITAIS)	20%		
417	90258020	BAROMETROS, NÃO COMBINADOS COM OUTROS INSTRUMENTOS (SOMENTE PARA INSTRUMENTOS DE MENSURAÇÃO DIGITAIS)	20%		
418	90258030	LACTODENSÍMETRO (SOMENTE PARA INSTRUMENTOS DE MENSURAÇÃO DIGITAIS)	20%		
419	90258090	OUTROS INSTRUMENTOS	20%		
420	90259000	PARTES E ACESSÓRIOS	20%		
421	90278090	OUTROS INSTRUMENTOS E APARELHOS	20%		
422	90291090	OUTROS INSTRUMENTOS PARA MEDIDA E DETECÇÃO	20%		
423	90303910	AMPÉRIMETROS, MEDIDORES DE VOLTAGEM E CONTADORES DE ENERGIA	20%		
424	90303920	OUTROS APARELHOS COM AMPLO ESPECTRO DE RESISTENCIA	20%		
425	90303930	MEDIDOR DE CAPACIDADE	20%		
426	90303940	APARELHO PARA MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA	20%		
427	90303950	MEDIDORES DE GRANDE PORTE	20%		
428	90303990	OUTROS	20%		
429	90308990	OUTROS	20%		
430	90321090	OUTROS TERMOSTATOS	20%		
431	90322010	PARA APARELHOS E MAQUINAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO	20%		
432	90322090	OUTROS MANOSTATOS	20%		
433	94014000	ASSENTOS, EXCETO DE JARDIM OU DE ACAMPAMENTO, TRANSFORMÁVEIS EM CAMAS	20%		
434	94016100	OUTROS ASSENTOS COM ARMAÇÃO DE MADEIRA, SEM ESTOFADO	20%		
435	94016900	OUTROS ASSENTOS COM ARMAÇÃO DE MADEIRA	20%		
436	94017900	OUTROS ASSENTOS COM ARMAÇÃO DE METAL	20%		
437	94018000	OUTROS ASSENTOS	20%		
438	94019000	PARTES	20%		
439	94021090	OUTRAS CADEIRAS DE DENTISTA, BARBEIROS OU SIMILARES E PARTES	20%		
440	94029010	CAMAS DOTADAS DE MECANISMOS PARA USOS CLÍNICOS	20%		
441	94029020	PARTES	20%		



442	94029090	OUTROS MOBILIÁRIOS PARA MEDICINA, CIRÚRGIA, ODONTOLOGIA OU VETERINÁRIA	20%	
443	94032010	OUTROS MOVEIS DE AÇO	20%	
444	94034000	MOVEIS DE MADEIRA PARA COZINHAS	20%	
445	94035010	CABECEIRA PARA CAMA, DE MADEIRA	20%	
446	94035090	OUTRAS MOBILIAS PARA CAMA DE MADEIRA	20%	
447	94036000	OUTROS MOVEIS DE MADEIRA	20%	
448	94038010	MOVEIS DE VIME OU BAMBÚ	20%	
449	94038090	OUTROS MOVEIS	20%	
450	94039000	PARTES DE MOVEIS	20%	

ANEXO III

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1. Definições:

Para efeitos deste Anexo:

- (a) "capítulos", "posições" e "subposições" referem-se aos capítulos, posições e subposições (códigos de dois, quatro e seis dígitos, respectivamente) utilizados na nomenclatura do Sistema Harmonizado ou SH;
- (b) "valor CIF" é o valor pago ao exportador pela mercadoria no momento em que esta transpõe a murada do navio no porto de importação. O exportador deve pagar os custos e frete necessários para a entrega da mercadoria no porto designado;
- (c) "classificação" refere-se à classificação de mercadorias ou materiais numa posição específica do Sistema Harmonizado em nível de 6 dígitos e a respectiva classificação tarifária nacional em nível de 8 dígitos numa parte signatária;
- (d) "valor aduaneiro" é o valor determinado de acordo com o Artigo VII e o Acordo sobre Implementação do Artigo VII do GATT 1994 (Acordo sobre Valoração Aduaneira da OMC);
- (e) "valor FOB" é o valor pago ao exportador pela mercadoria no momento em que esta transpõe a murada do navio no porto designado para embarque, após o qual o importador assume todos os custos, inclusive as despesas referentes ao transporte das mercadorias;
- (f) "mercadorias" refere-se tanto aos materiais quanto aos produtos;
- (g) "Sistema Harmonizado" significa a nomenclatura do Sistema Harmonizado de Descrição e Codificação de Mercadorias incluindo os capítulos e códigos correspondentes, notas de seção e notas de capítulo, assim como as Normas Gerais de sua interpretação;
- (h) "fabricação" é qualquer tipo de operação ou processo incluindo a montagem ou operações específicas;
- (i) "material" é qualquer matéria-prima, ingrediente, parte, componente, e/ou mercadorias que são fisicamente incorporadas em outra mercadoria ou são utilizadas no processo de fabricação de outra mercadoria;
- (j) "produto" refere-se ao produto em fabricação, mesmo que se destine à utilização posterior em outra operação de fabricação;
- (k) O "território da Índia" é o território da República da Índia incluindo as águas territoriais e o espaço aéreo que se superpõe às águas territoriais e às outras zonas marítimas, que incluem a Zona Econômica Exclusiva e a Plataforma Continental, sobre as quais a República da Índia possui soberania, direitos de soberania ou jurisdição exclusiva, de acordo com sua legislação vigente, a Convenção sobre o Direito do Mar da ONU de 1982 e o direito internacional.
- O "território" dos Estados-Membros do MERCOSUL são os territórios nacionais dos Estados-Membros do MERCOSUL incluindo as águas territoriais e o espaço aéreo que se superpõe às águas territoriais e às outras zonas marítimas, que incluem as Zonas Econômicas Exclusivas e as Plataformas Continentais, sobre as quais os Estados-Membros possuem soberania, direitos de soberania ou jurisdição exclusiva, respectivamente, de acordo com suas legislações vigentes, a Convenção sobre o Direito do Mar da ONU de 1982 e o direito internacional.
- (l) "valor dos materiais originários" é o valor dos citados materiais com base no valor FOB.

SEÇÃO II

CRITÉRIOS PARA MERCADORIAS ORIGINÁRIAS

Artigo 2. Requisitos gerais

1. Para efeitos do presente Acordo, serão consideradas originárias do território de uma das Partes Signatárias as seguintes mercadorias:
- (a) As mercadorias inteiramente elaboradas ou obtidas no território da Parte Signatária conforme definidas no Artigo 4 deste Anexo;
- (b) As mercadorias não elaboradas inteiramente no território da Parte Signatária, desde que esses produtos se qualifiquem como mercadorias originárias nos termos do Artigo 3 ou do Artigo 5 lido juntamente com o Artigo 6 deste Anexo;
2. As disposições do parágrafo 1 acima excluem mercadorias usadas ou de segunda mão.

Artigo 3. Acumulação de origem

As mercadorias originárias de qualquer uma das Partes Signatárias utilizadas como insumos para a fabricação de um produto acabado no território de outra Parte Signatária serão consideradas originárias desta última.

Artigo 4. Mercadorias inteiramente elaboradas ou obtidas

Consideram-se inteiramente elaboradas ou obtidos no território de qualquer uma das Partes Signatárias:

- (a) os produtos minerais extraídos do solo ou subsolo de qualquer uma das Partes Signatárias, incluindo o fundo dos seus mares e oceanos, plataformas continentais ou zonas econômicas exclusivas ou dos respectivos mares e oceanos;
- (b) as plantas e os produtos do reino vegetal aí cultivados, colhidos, recolhidos ou apanhados, incluindo em suas águas territoriais, patrimoniais ou zonas econômicas exclusivas;
- (c) os animais vivos aí nascidos e criados incluindo os da aquicultura;
- (d) os produtos provenientes de animais³ vivos, conforme a alínea (c) acima;
- (e) os animais³ e seus produtos aí obtidos da caça, captura com armadilhas, colheita, pesca e presa, incluindo em suas águas territoriais, patrimoniais e zonas econômicas exclusivas;
- (f) os resíduos e desperdícios resultantes da utilização, consumo ou operações de fabrico efetuadas no território de qualquer uma das Partes, desde que sirvam apenas para a recuperação de matérias-primas;
- (g) os produtos obtidos do solo ou subsolo marinho fora das águas territoriais ou zonas econômicas exclusivas onde as Partes exercem jurisdição consideram-se:
- inteiramente obtidos no Estado que possui direitos de exploração concedidos pela Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos.
 - inteiramente obtidos pelo Estado patrocinador de uma pessoa natural ou jurídica com direitos de exploração concedidos pela Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos.
- (h) os produtos elaborados em qualquer uma das Partes exclusivamente a partir dos produtos especificados nas subposições (a) a (g) acima.

Artigo 5. Produtos não inteiramente elaborados ou obtidos:

1. Para efeitos do Art. 2.1.(b), os produtos listados no Anexo I e Anexo II são considerados originários quando o valor CIF de todos os materiais não originários das Partes Signatárias e/ou de origem indeterminada usados na fabricação não exceda 40% do valor FOB do produto final e o processo final de manufatura seja realizado dentro do território da parte signatária exportadora observado o cumprimento das disposições do Artigo 6.
2. Para efeitos da determinação do valor CIF de materiais não originários nos países sem litoral, o primeiro porto marítimo ou porto navegável localizado em qualquer das outras Partes Signatárias, através do qual aqueles materiais não originários tenham sido importados, será considerado como porto de destino.
3. O valor dos materiais, partes ou produtos não originários será:
- i) O valor CIF no momento da importação dos produtos, no caso em que possa ser comprovado; ou
- ii) O primeiro preço determinável pago pelos produtos de origem desconhecida no território da Parte Signatária em que a operação ou processo se realizou.
4. A fórmula para o valor agregado de 60% é conforme a seguir:

$$\frac{\text{Valor dos materiais partes ou produtos não-originais importados}}{\text{valor FOB}} + \frac{\text{Valor dos materiais partes ou produtos de origem desconhecida}}{\text{valor FOB}} \times 100\% \leq 40\%$$

Artigo 6. Processos ou operações consideradas insuficientes para conferir qualidade de mercadoria originária

No caso dos produtos que contenham materiais não-originais, as operações a seguir, entre outras, serão consideradas insuficientes para conferir a qualidade de produto originário, tenham ou não sido satisfeitos os requisitos previstos no Artigo 5:

- (a) As operações destinadas a assegurar a conservação dos produtos em boas condições durante o transporte e a armazenagem, tais como ventilação, secagem, refrigeração, imersão em água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias, extração de partes deterioradas e operações equiparáveis;
- (b) A diluição em água ou em outra substância que não altere substancialmente as características do produto;
- (c) As operações simples como extração do pó, peneiragem, separação, seleção, classificação, qualificação, marcação, composição de sortimentos de mercadorias, lavagem, pintura, descaque, remoção de grãos e corte;
- (d) As simples mudanças de embalagem e as separações e reuniões de volumes;
- (e) O simples acondicionamento em garrafas, latas, frascos, sacos, estojos, caixas, sobre grades ou pranchetas e quaisquer outras operações simples de acondicionamento;
- (f) A aposição ou impressão de marcas, rótulos, logotipos e outros sinais distintivos em produtos ou suas embalagens;
- (g) A simples limpeza, incluindo a remoção de óxido, óleo, tinta ou outros revestimentos;
- (h) A simples montagem de partes, a fim de constituir um produto completo, ou a desmontagem de produtos em partes, em conformidade com a Regra Geral 2a do Sistema Harmonizado;
- (i) O abate de animais;
- (j) A simples mistura de produtos, sempre que as características do produto obtido não sejam essencialmente diferentes das características dos produtos que foram misturados;
- (k) A aplicação de óleo;
- (l) A realização conjunta de duas, ou mais, das operações referidas acima.